

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA, SEGUNDA - FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2008 – Nº 152

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1474/2008

NOMEIA O SERVIDOR DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR – CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO para exercer o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Interior – CC-I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23/06/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1418, de 26 de março de 2008.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1475/2008

NOMEIA O SERVIDOR HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor HÉLIO FRANCISCO ALTOÉ para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Manutenção Mecânica – CC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23/06/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1126, de 29 de setembro de 2006.
Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1476/2008

NOMEIA O SR. DIEGO NOGUEIRA GUIMARÃES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DIEGO NOGUEIRA GUIMARÃES para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Manutenção Mecânica – FC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23/06/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1477/2008

NOMEIA O SR. ELIAS ABREU DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ELIAS ABREU DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23/06/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1457, de 5 de maio de 2008.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1478/2008

NOMEIA O SR. WALDELINO NÉSPOLI NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS - CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **WALDELINO NÉSPOLI** para exercer o Cargo em Comissão - Chefe de Departamento de Edificações e Obras - CC-III, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1458, de 5 de maio de 2008.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1479/2008

NOMEIA O SR. VICENTE LÁZARO MARTINS NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE OBRAS - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **VICENTE LÁZARO MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão - Coordenador de Obras - CC-V, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1086, de 29 de setembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1480/2008

NOMEIA O SR. PEDRO LUIZ GABURO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS URBANOS - CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PEDRO LUIZ GABURO** para exercer o Cargo em Comissão - Chefe de Departamento Administrativo e de Serviços Urbanos - CC-III, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1419, de 26 de março de 2008.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1481/2008

NOMEIA O SR. MANOEL DAMARTINI NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MANOEL DAMARTINI** para exercer o Cargo em Comissão - Coordenador de Serviços Urbanos - CC-V, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1220, de 13 de fevereiro de 2007.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1482/2008

NOMEIA A SERVIDORA LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA - FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA** para exercer a Função de Confiança - Chefe de Divisão Administrativa - FC-II, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1376, de 10 de janeiro de 2008.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1483/2008

NOMEIA A SRA. MARCELA DE FREITAS OINHAS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS - FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARCELA DE FREITAS OINHAS** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Serviços Gerais – FC-III, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1084, de 29 de setembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1484/2008

NOMEIA A SERVIDORA MARIALVA PAIVA TOLEDO NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **MARIALVA PAIVA TOLEDO** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor Administrativo – FC-III, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1085, de 29 de setembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1485/2008

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ MILLERI FILHO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Transportes e Trânsito – CC-III, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1090, de 29 de setembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1486/2008

NOMEIA O SERVIDOR DEOVANI ROMÃO LARGURA NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE TRÂNSITO – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **DEOVANI ROMÃO LARGURA** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenador de Trânsito – CC-V, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **23/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1124, de 29 de setembro de 2006.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1487/2008

NOMEIA A SRª RAQUEL DE NADAI SCARAMUSSA NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA DA ESF – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **RAQUEL DE NADAI SCARAMUSSA** para exercer o Cargo em Comissão – Coordenadora da Estratégia da Saúde Familiar – ESF – CC-V, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1488/2008

NOMEIA A SRTA. PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO - FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS** para exercer a Função de Confiança - Chefe de Divisão de Orçamento - FC-II, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/07/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1399, de 26 de fevereiro de 2008.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1489/2008

NOMEIA A SRA. LETÍCIA DE ALMEIDA VAGO NO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DO CAPS - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LETÍCIA DE ALMEIDA VAGO** para exercer o Cargo em Comissão - Coordenador do Centro de Atenção Psico-Social - CAPS - CC-V, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1490/2008

NOMEIA O SR. INDON SOLLES DEMARTINI NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADA E CONSERVAÇÃO - CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **INDON SOLLES DEMARTINI** para exercer o Cargo em Comissão - Chefe de Departamento de Estrada e Conservação - CC-III, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/07/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1491/2008

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que estabelece a Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995 e suas alterações do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e a Instrução Normativa Estadual para criação e funcionamento das Comissões Municipais do Trabalho;

- Considerando que a Organização Internacional do Trabalho - OIT, estabelece o modelo tripartite (empregados, empregadores e governo) e paritária dos conselhos/ comissões como espaço de discussão e proposição da sociedade civil e governo;

- Considerando que ao Município compete definir e apresentar planos, programas e projetos nas áreas de geração de emprego e renda e da formação profissional, que poderão ser incluídos no Plano Anual de Trabalho do SINE-ES, para fins de captação de recursos junto ao ministério do Trabalho/ CODEFAT, após aprovação da Comissão Estadual do Trabalho;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal do Trabalho - CMT, instituída pelo Decreto nº 0303/95-A, de 14 de julho de 1995, é órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, constituída de forma tripartite e paritária, reunindo representação dos trabalhadores, empregadores e do poder público, com a finalidade de:

I - estabelecer, acompanhar e avaliar as políticas municipais de emprego, trabalho e renda, nos termos da resolução do CODEFAT nº 80/95 e suas alterações, do Decreto nº 6.439-E/95 de criação da Comissão Estadual do Trabalho e da Instrução Normativa das Comissões Municipais do Trabalho.

Art. 2º A CMT do Município de Vargem Alta, é composta por 09 (nove) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) dos trabalhadores e 03 (três) dos empregadores, assim indicados:

I - pelo Poder Público:

- a) Prefeito Municipal, ou pessoa designada para representá-lo;
- b) Secretário Municipal de Administração, ou pessoa designada para representá-lo;
- c) Secretário de Gabinete, ou pessoa designada para representá-lo.

II - pelos trabalhadores:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vargem Alta;
- b) 01 (um) representante da incaper;
- c) 01 (um) representante do SINDIMÁRMORE.

III - pelos empregadores:

- a) 01 (um) representante dos Comerciantes de Vargem Alta;
- b) 01 (um) representante da Hotelaria;
- c) 01 (um) representante da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Jaciguá.

Art. 3º O mandato de cada representante é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º A presidência da Comissão Municipal do Trabalho, será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregados e terá mandato de 01 (um) ano, sendo vedada à recondução por período consecutivo.

Parágrafo único. A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples dos votos dos seus integrantes, metade mais um.

Art. 5º A CMT elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Órgão Oficial do Município.

Art. 6º O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social dará ciência aos dirigentes das entidades referidas nos incisos II e III do art. 2º, das disposições contidas neste Decreto, recebendo de cada entidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a indicação do representante titular e respectivo suplente, para efeito de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social adotar as providências para a instalação da CMT, com a posse de seus membros, a eleição de seu Presidente e a escolha da data da sessão para exame e aprovação do regimento.

Art. 7º Pelas atividades exercidas na Comissão, os membros, titulares e suplentes, não receberam qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 0303/95-A, de 14 de julho de 1995 e 765/05, de 4 de março de 2005.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 086/2008

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LESSI FREITAS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora LESSI FREITAS DE SOUZA – Cargo: Professor PEB – B-II, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por 99 (noventa e nove) dias, no período de 09 de maio de 2008 a 15 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2008

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA – Cargo: Professor PEB – B-III, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por 89 (oitenta e nove) dias, no período de 19 de maio de 2008 a 15 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2008

REVOGA A PORTARIA Nº 038/08 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA WÂNIA AMORIN GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 038, de 05 de março de 2008, que concedeu licença para tratamento de saúde à Servidora WÂNIA AMORIN GONÇALVES – Cargo: Fonoaudiólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2008

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CLARICE PAPACENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à Servidora CLARICE PAPACENA – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por 75 (setenta e cinco) dias, no período de 02 de junho de 2008 a 15 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem Alta-ES, 17 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2008

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR JORGE DAS NEVES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao
Servidor **JORGE DAS NEVES** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida
através da Portaria nº 128/07, prorrogada pelas Portarias nºs 015 e 039/08, na
forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **183 (cento e oitenta e
três)** dias, no período de **16 de junho de 2008 a 15 de dezembro de 2008.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/06/2008.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2008

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR ETORE JOSÉ DE SANTANNA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao
Servidor **ETORE JOSÉ DE SANTANNA** – Cargo: Trabalhador Braçal,
concedida através da Portaria nº 054/08, na forma da Lei Complementar nº
010/2003, por mais **30 (trinta)** dias, no período de **16 de junho de 2008 a
15 de julho de 2008.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/06/2008.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2008

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR CLAUDEMIR ANTÔNIO FELIPPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao
Servidor **CLAUDEMIR ANTÔNIO FELIPPE** – Cargo: Motorista II,
concedida através da Portaria nº 014/07, prorrogada pelas Portarias nºs
043/07, 135/07 e 043/08, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por
mais **183 (cento e oitenta e três)** dias, no período de **16 de junho de 2008 a
15 de dezembro de 2008.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/06/2008.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2008

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA ANA JULIA DEBONA DIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à
Servidora **ANA JULIA DEBONA DIAS** – Cargo: Servente, concedida
através da Portaria nº 053/08, na forma da Lei Complementar nº 010/2003,
por mais **61 (sessenta e um)** dias, no período de **16 de junho de 2008 a 15
de agosto de 2008.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/06/2008.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2008

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MARLENE SCARAMUSSA FÁVERO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à
Servidora **MARLENE SCARAMUSSA FÁVERO** – Cargo: Servente,
concedida através da Portaria nº 056/08, na forma da Lei Complementar nº
010/2003, por mais **92 (noventa e dois)** dias, no período de **16 de junho de
2008 a 15 de setembro de 2008.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/06/2008.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2008

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA ROSIANNY MARIA FERREIRA NICOLI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à
Servidora **ROSIANNY MARIA FERREIRA NICOLI** – Cargo: Servente,
concedida através da Portaria nº 072/08, na forma da Lei Complementar nº
010/2003, por mais **30 (trinta) dias**, no período de **16 de junho de 2008 a
15 de julho de 2008**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2008

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA MARIA DA PENHA LIMA CHIESA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à
Servidora **MARIA DA PENHA LIMA CHIESA** – Cargo: Oficial
Administrativo, concedida através da Portaria nº 105/06, prorrogada pelas
Portarias nºs 123/06, 022/07, 090/07, 013/08, 069/08 e 079, na forma da Lei
Complementar nº 010/2003, por mais **122 (cento e vinte e dois) dias**, no
período de **16 de junho de 2008 a 15 de outubro de 2008**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2008

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR JOÃO AILSON GROLLA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao
Servidor **JOÃO AILSON GROLLA** – Cargo: Auxiliar Administrativo,
concedida através da Portaria nº 126/06, prorrogada pelas Portarias nºs 058 e
144/07, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **183 (cento e
oitenta e três) dias**, no período de **16 de junho de 2008 a 15 de dezembro
de 2008**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **16/06/2008**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2008

**CONVOCA 1º FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 1º Fórum Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência a ser realizado no dia 03 de julho de 2008, sob a
responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social.

Art. 2º O 1º Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com
Deficiência terá como tema: **“INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – UM NOVO JEITO DE AVANÇAR”** e
desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos temáticos:

- **SAÚDE E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL;**
- **EDUCAÇÃO E TRABALHO;**
- **ACESSIBILIDADE.**

Art. 3º O 1º Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com
Deficiência será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social.

Art. 4º O 1º Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com
Deficiência desenvolverá seus trabalhos focando o seguinte objetivo:
Analisar os obstáculos e avanços da Política Nacional para Integração da
Pessoa com Deficiência.

Art. 5º As despesas com o 1º Fórum Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência correrão por conta de recursos da Secretaria
Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 740, DE 18 DE JUNHO DE 2008

ALTERA A LEI Nº 655/07, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL (CAPS I) NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 655, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre a implantação do Programa de Atenção Psico-Social (CAPS I), no Município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

- “**Art. 1º**
- a)
 - k) **02 (dois) artesãos;**
 - o) **01 (um) nutricionista;**
 - p) **01 (um) pedagogo”.**

Art. 2º A carga horária e vencimentos são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	VENCIMENTOS
Médico formação dependência química	01	20 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal
Psiquiatra	01	20 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal
Psicólogo	01	40 h	R\$ 1.600,00
Enfermeiro	02	20 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal
Assistente Social	01	40 h	R\$ 1.600,00
Fisioterapeuta	01	20 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal
Terapeuta Ocupacional	01	20 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal – Profissional de nível superior
Auxiliar Administrativo	01	40 h	R\$ 550,00
Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem	01	40 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal
Técnico Educacional	01	40 h	R\$ 550,00
Artesão	02	40 h	R\$ 450,00
Cozinheiro	01	40 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal
Auxiliar de serviços gerais	02	40 h	R\$ 380,00

Coordenador	01	40 h	R\$ 900,00
Nutricionista	01	30 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal
Pedagogo	01	25 h	Semelhante a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal

Vargem Alta-ES, 18 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 741, 23 DE JUNHO DE 2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA I E DO ANEXO II DA LEI 737/2008, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I e o Anexo II da Lei 737, de 26 de maio de 2008, que institui o novo Plano de Carreira e de Vencimentos dos servidores públicos do Município de Vargem Alta, passam a vigor na forma desta Lei.

Art. 2º O servidor que, na data de publicação desta Lei, possuir pontuação acumulada de avaliações anteriores, em razão de ter atingido a última referência do Plano de Cargos e Salários, será enquadrado na referência a que teria direito quando da realização do último processo de avaliação, com efeitos financeiros a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

TABELA I

CARGO ELETIVO	CARGOS ELETIVOS, DE DIREÇÃO E DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CARGOS DE CHEFIA E DE COORDENAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA, COMISSÕES, CHEFIA INTERMEDIÁRIA
15 (quinze) pontos por mês	08 (oito) pontos por mês	06 (seis) pontos por mês	04 (quatro) pontos por mês
Prefeito Municipal	Secretário Municipal	Sub-Secretário	Chefe de Setor
	Diretor Geral de Autarquia	Gerente	Comissões Municipais
	Procurador Geral	Chefe de Departamento	Conselhos Municipais
	Sub-Procurador	Auditor	Agente de Crédito
	Vice-Prefeito	Supervisor	Técnico de Nível Superior
	Vereador	Chefe de Divisão	Técnico de Nível Médio
		Coordenador	
		Diretor Escolar	Coordenador de Turno

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	Agente de Serviços Funerais												
	Trabalhador Braçal												
	Servente												
	Vigia												
	Borracheiro												
	Cozinheiro	300,14	312,14	324,63	337,61	351,12	365,16	379,77	394,96	410,76	427,19	444,28	462,06
II	Auxiliar de Posto de Correio												
	Telefonista												
	Auxiliar de Farmácia												
	Auxiliar de Laboratório												
	Auxiliar de Odontologia	327,14	340,23	353,83	367,99	382,70	398,01	413,93	430,50	447,72	465,63	484,26	503,63
III	Auxiliar Administrativo												
	Auxiliar de Serviços Educacionais	350,05	364,05	378,62	393,76	409,51	425,89	442,93	460,66	479,07	498,24	518,16	538,89
IV		367,56	382,26	397,55	413,46	430,02	447,22	465,11	483,71	503,06	523,19	544,11	565,88
V	Auxiliar de Enfermagem												
	Escriturário												
	Atendente	410,86	427,29	444,40	462,18	480,68	499,90	519,90	540,69	562,32	584,81	608,21	632,53
VI	Operador Técnico de TV												
	Almoxarife	451,96	470,05	488,85	508,40	528,74	549,89	571,89	594,75	618,55	643,30	669,03	695,79
VII													
	Tesoureiro												
	Agente Fiscal												
	Pedreiro												
	Mecânico Geral de Automóvel												
	Mecânico de Motor Diesel												
	Soldador												
	Fiscal Sanitário												
	Auxiliar de Sala												
	Motorista I	562,44	584,95	608,34	632,68	658,00	684,31	711,68	740,16	769,76	800,56	832,57	865,87

ANEXO II - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (continuação)

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
VIII	Operador de Dados	675,37	702,38	730,48	759,70	790,08	821,68	85,55	888,74	924,28	961,26	999,72	1.039,70
	Técnico Agrícola												
	Técnico de Contabilidade												
	Técnico de Edificações												
	Técnico de Laboratório												
	Técnico em Radiologia												
	Operador de Máquina												
	Operador de Máquina - Pá Carregadeira												
	Operador de Máquina - Patrol												
	Operador de Máquina - Retro Escavadeira												
	Operador de Máquina - Trator de Esteira												
	Operador de Máquina - Trator de Pneu												
	Oficial Administrativo												
	Motorista II												
IX	Assistente Social	932,02	969,29	1.008,06	1.048,38	1.090,32	1.133,93	1.179,29	1.226,45	1.275,51	1.326,54	1.379,58	1.434,78
	Contador												
	Engenheiro Civil												
	Engenheiro Agrônomo												
	Enfermeiro												
	Farmacêutico/Bioquímico												
	Médico												
	Odontólogo												
	Fisioterapeuta												
	Fonoaudiólogo												
	Psicólogo												
	Administrador												
	Gerente de Fiscalização												
	Advogado												
	Médico Cardiologista												
	Médico Ortopedista												
	Médico Pediatra												
	Médico Psiquiatra												
Médico Veterinário													
Nutricionista													

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIAS					
		13	14	15	16	17	18
I	Agente de Serviços Funerais						
	Trabalhador Braçal						
	Servente						
	Vigia						
	Borracheiro						
	Cozinheiro						
		480,54	499,76	519,75	540,54	562,16	584,65
II	Auxiliar de Posto de Correio						
	Telefonista						
	Auxiliar de Farmácia						
	Auxiliar de Laboratório						
	Auxiliar de Odontologia						
		523,77	544,72	566,51	589,17	612,74	637,25
III	Auxiliar Administrativo						
	Auxiliar de Serviços Educacionais						
		560,44	582,86	606,17	630,42	655,64	681,86
IV							
		588,51	612,05	636,53	662,00	688,47	716,01
V	Auxiliar de Enfermagem						
	Escriturário						
	Atendente						
		657,83	684,14	711,51	739,97	769,56	800,35
VI	Operador Técnico de TV						
	Almoxarife						
		723,62	752,56	782,66	813,97	846,53	880,39
VII	Tesoureiro						
	Agente Fiscal						
	Pedreiro						
	Mecânico Geral de Automóvel						
	Mecânico de Motor Diesel						
	Soldador						
	Fiscal Sanitário						
	Auxiliar de Sala						
	Motorista I						
		900,50	936,52	973,98	1.012,94	1.053,46	1.095,60

ANEXO II - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (continuação)

NÍVEL	CARGOS	REFERÊNCIAS					
		13	14	15	16	17	18
VIII	Operador de Dados	1.081,28	1.124,53	1.169,52	1.216,30	1.264,95	1.315,55
	Técnico Agrícola						
	Técnico de Contabilidade						
	Técnico de Edificações						
	Técnico de Laboratório						
	Técnico em Radiologia						
	Operador de Máquina						
	Operador de Máquina - Pá Carregadeira						
	Operador de Máquina - Patrol						
	Operador de Máquina - Retro Escavadeira						
	Operador de Máquina - Trator de Esteira						
	Operador de Máquina - Trator de Pneu						
	Oficial Administrativo						
	Motorista II						
IX	Assistente Social	1.492,17	1.551,85	1.613,93	1.678,48	1.745,62	1.815,44
	Contador						
	Engenheiro Civil						
	Engenheiro Agrônomo						
	Enfermeiro						
	Farmacêutico/Bioquímico						
	Médico						
	Odontólogo						
	Fisioterapeuta						
	Fonoaudiólogo						
	Psicólogo						
	Administrador						
	Gerente de Fiscalização						
	Advogado						
	Médico Cardiologista						
	Médico Ortopedista						
	Médico Pediatra						
	Médico Psiquiatra						
	Médico Veterinário						
	Nutricionista						

LEI Nº 742, DE 23 DE JUNHO DE 2008

ALTERA A LEI Nº 588/06, ALTERADA PELAS LEIS NºS 661/07 E 711/08, QUE REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei 588, de 28 de setembro 2006, alterada pela Lei 661, de 10 de julho de 2007 e Lei 711, de 18 de março de 2008, que "REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.
.....

III – Órgãos de Administração Específica:

- g) Secretaria Municipal de Interior;
- h) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos."

"CAPÍTULO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Art. 36. Compete a Secretaria Municipal de Interior, através de suas unidades de serviços:

- I – emitir alvarás de sua competência, gerir e disciplinar as atividades relacionadas aos serviços de estradas e rodagem do Município;
- II – projetar e executar a construção, melhoria e conserva das estradas municipais;
- III – organizar o regulamento das atividades dos setores de máquinas, oficinas e garagens do Município;
- IV – inspecionar periodicamente a situação das estradas e caminhos municipais, para as providências que se fizerem necessárias;
- V – manter atualizado o cadastro técnico das estradas e rodagem do Município, registrando, para cada uma delas, informações sobre sua extensão, largura, tipo de pavimentação se houver, obras de artes existentes, localidades servidas além de outros dados necessários à identificação de estradas ou rodovias, inclusive com a utilização de mapas próprios;
- VI – executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação polidétrica ou de pedras irregulares, bem como a manutenção de pontes e bueiros;
- VII – gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura rural;
- VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;
- IX – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Interior compõem-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao seu titular:

- I – Subsecretaria de Interior;
- II – Departamento de Artefatos;
- III – Departamento de Estrada e Conservação;
- IV – Divisão de Estrada e Conservação;
- V – Divisão Administrativa;
- VII – Departamento de Manutenção Mecânica;
- VII – Setor de Manutenção Mecânica."

Art. 2º Ficam acrescentados à Lei 588/06, os seguintes dispositivos:

"CAPÍTULO XI-A

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 37-A. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de suas unidades de serviços:

- I – implementar o planejamento físico e urbano do Município, dos programas de pavimentação e calçamento de ruas, praças e avenidas;
- II – disciplinar e controlar a limpeza urbana;
- III – realizar projetos relacionados com a construção de muros de arrimo ou sustentação na área urbana;
- IV – decidir sobre licenciamento e registro, no âmbito municipal, de veículos de aluguel, estabelecer os pontos de veículos de transporte coletivo de passageiros, de aluguel ou de particulares no perímetro urbano da cidade;
- V – conceder licença para alocação de anúncios em postes e em acessos de postos de gasolina e outras localizações, compatíveis com o local em faixa de domínio das estradas municipais;
- VI – prestar assistência administrativa e técnica no âmbito de sua competência aos distritos através dos setores administrativos existentes e com eles manter inter-relacionamento;
- VII – auxiliar na execução dos serviços de arborização, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos em sintonia com outros órgãos municipais;
- VIII – elaborar regulamento e administrar os cemitérios municipais;
- IX – organizar e supervisionar o serviço de transporte coletivo e concessões;
- X – elaborar, em harmonia com os planos rodoviários, nacionais e estaduais, o plano rodoviário municipal e dar-lhe execução;
- XI – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 37-B. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos compõe-se das seguintes unidades de serviços, imediatamente subordinadas ao seu titular:

- I – Departamento de Edificações e Obras;
- II – Coordenação de Obras;
- III – Departamento Administrativo e de Serviços Urbanos;
- IV – Coordenação de Serviços Urbano;
- V – Divisão Administrativa;
- VI – Setor de Serviços Gerais;
- VII – Setor Administrativo;
- VIII – Departamento de Transportes e Trânsito;
- IX – Coordenação de Trânsito."

Art. 3º Ficam alterados os anexos I, XI, XII e XIII.

Art. 4º Fica criado o anexo XI-A.

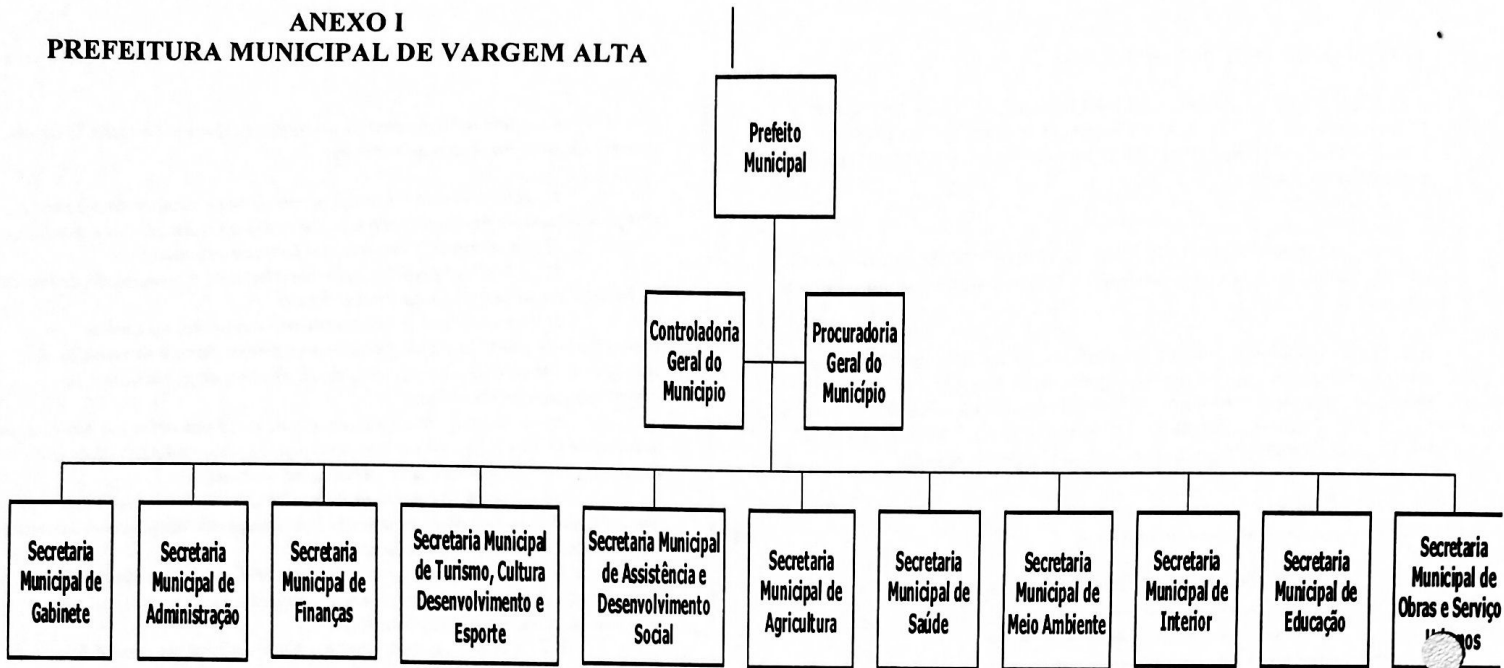
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

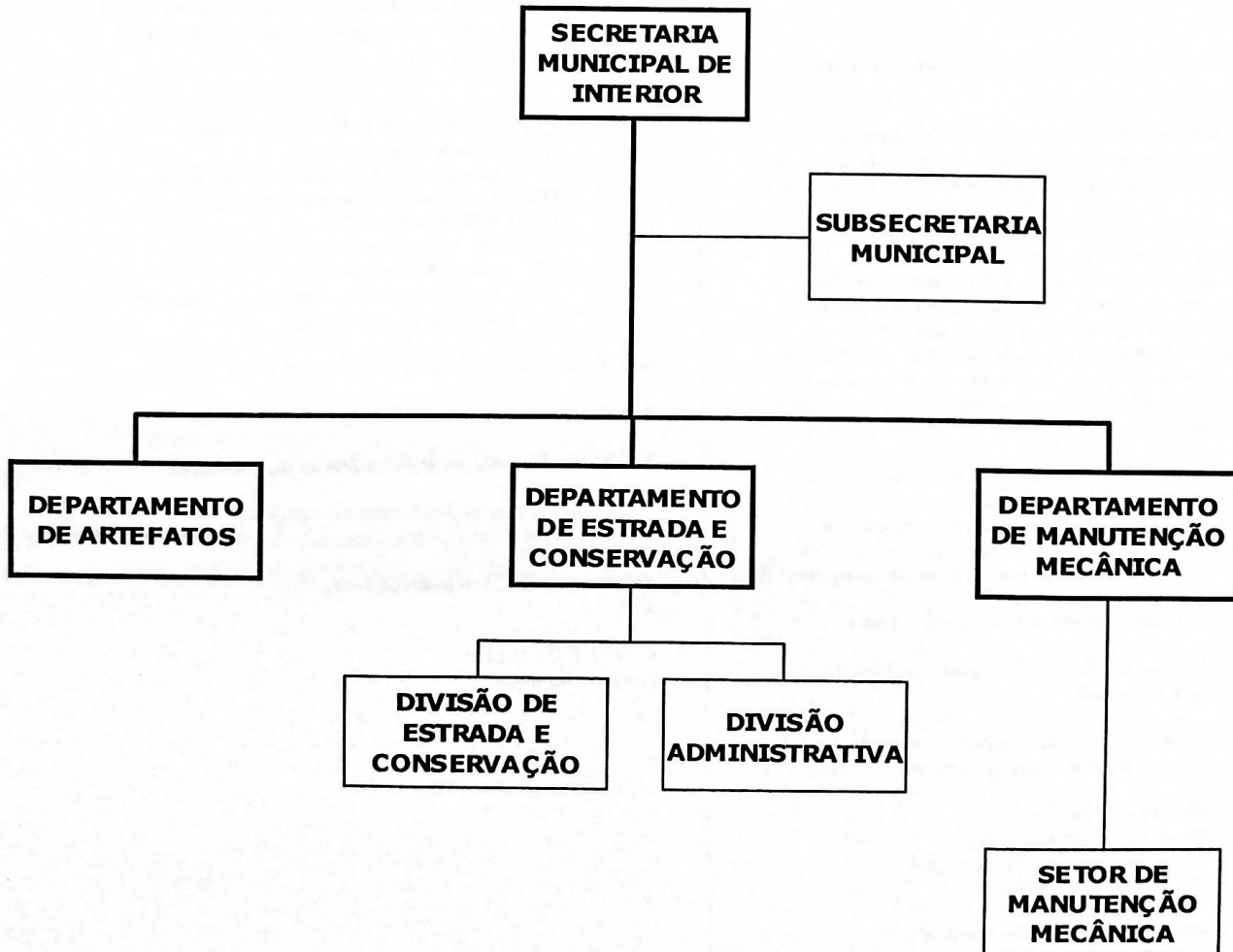
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**



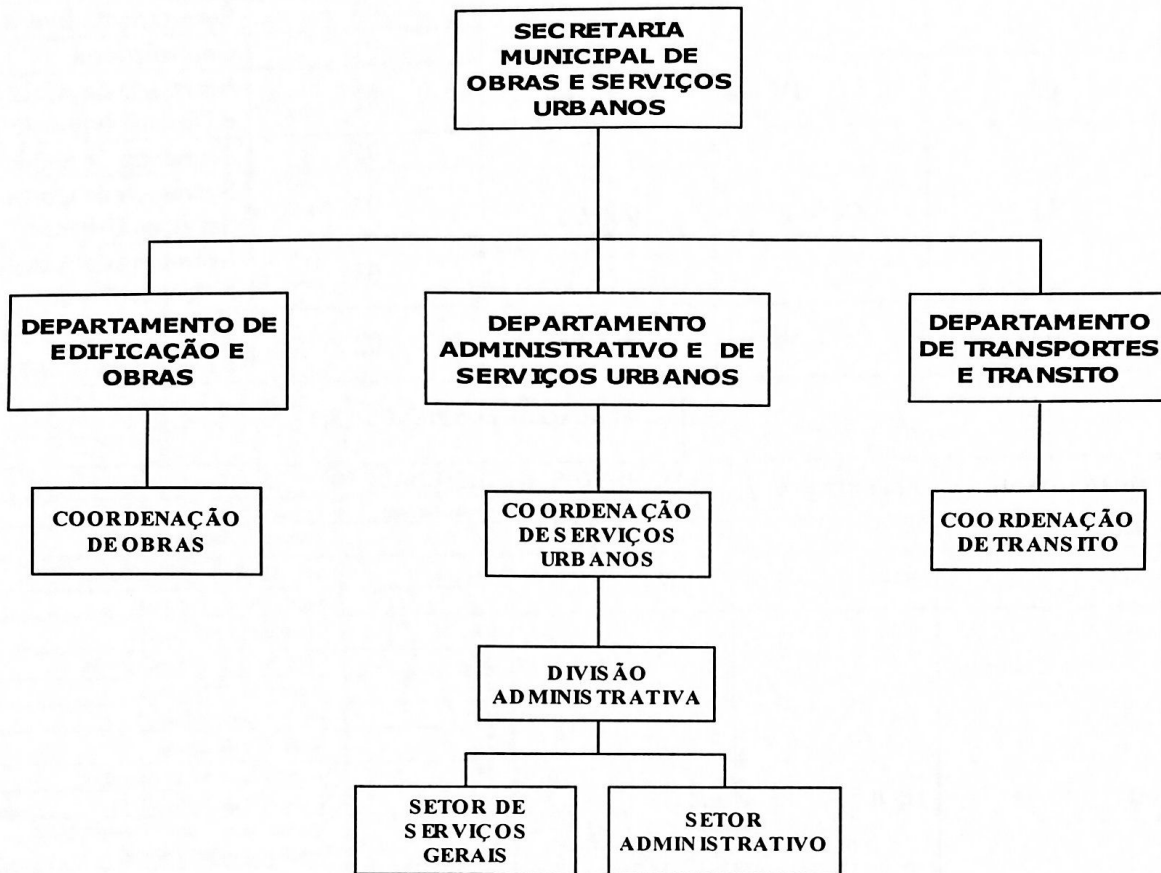
ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



ANEXO XI-A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO XII

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CC

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretário Municipal	11	CC	2.300,00	01	Em cada Secretaria
Subsecretário	03	CC- I	1.800,00	01	Secretaria de Educação
				01	Secretaria de Saúde
				01	Secretaria de Interior
Gerente	05	CC- II	1.200,00	03	Secretaria de Administração
				01	Secretaria de Educação
				01	Secretaria de Agricultura
Chefe de Departamento	28	CC- III	1.059,65	03	Secretaria de Administração
				05	Secretaria de Finanças
				02	Secretaria de Educação
				02	Secretaria de Saúde
				01	Secretaria de Meio Ambiente
				03	Secretaria de Agricultura
				01	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				04	Secretaria de Turismo,

					Cultura, Desenvolvimento e Esportes.
				03	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria de Interior
				01	Controladoria
Coordenador Geral	02	CC - IV	1.500,00	02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				05	Secretaria de Saúde
Coordenador	11	CC - V	900,00	03	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Agentes de Crédito	02	CC – VI	618,13	02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO XIII

FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FC

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Auditores	02	FC	971,34	02	Secretaria de Saúde
Supervisor	03	FC - I	717,47	01	Secretaria de Administração
				02	Secretaria de Finanças
				03	Secretaria de Gabinete
				02	Secretaria de Administração
				05	Secretaria de Finanças
				07	Secretaria de Educação
				07	Secretaria de Saúde
				03	Secretaria de Meio Ambiente
				05	Secretaria de Agricultura
				04	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				02	Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.
				01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
				02	Secretaria de Interior
Técnico de Nível Superior	01	FC- II	618,13	01	Secretaria de Saúde
				01	Secretaria de Gabinete
				02	Secretaria de Administração
				03	Secretaria de Finanças
				04	Secretaria de Educação
				04	Secretaria de Saúde
				02	Secretaria de Meio Ambiente
				02	Secretaria de Agricultura
				02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.
				02	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
				01	Secretaria de Interior
Técnico de Nível Médio	01	FC – III	397,37	01	Secretaria de Saúde

LEI Nº 743, DE 23 DE JUNHO DE 2008

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA VICENTE ZAMPIROLI, NA LOCALIDADE DE ALTO GIRONDA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Unidade Sanitária Vicente Zampiroli a Unidade Sanitária localizada em Alto Gironda, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 744, DE 30 DE JUNHO DE 2008

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, II da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, que compreendem:

- I – as diretrizes, prioridades e metas para a Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III – a administração da dívida e operações de crédito;
- IV – as despesas de pessoal;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais;
- VII – as disposições transitórias.

Capítulo II

Das Diretrizes, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º Constituem diretrizes gerais para a Administração Municipal:

- I – ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial daquelas voltadas para a redução da pobreza e da garantia dos direitos fundamentais da população;
- II – ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, visando a maior transparência dos atos públicos;
- III – modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e ao equilíbrio das contas públicas;

IV – compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição, de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art. 3º Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009, as constantes do Anexo I, desta Lei, observadas as disposições do Plano Plurianual 2006/2009 de Vargem Alta e os seguintes objetivos estratégicos:

- I – elevar a competitividade das atividades econômicas e desenvolver o potencial produtivo do Município;
- II – universalizar os direitos sociais com ênfase na promoção do acesso à educação infantil, na inclusão dos cidadãos idosos, no desenvolvimento de atividades educativas para os menores;
- III – promover o desenvolvimento humano;
- IV – promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável no Município;
- V – promover a descentralização do desenvolvimento da administração municipal, aproximando o cidadão à gestão pública;
- VI – promover a modernização da administração pública e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
- VII – promover a universalização do acesso aos Programas e Projetos e outros que possuam o mesmo objetivo e sejam implementados no exercício.

Capítulo III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2006/2009, observada as demais normas aplicáveis e compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos.

Parágrafo único. Os Orçamentos específicos da Administração Direta e do Legislativo integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5º Para fins desta Lei, entende-se por:

- I – Programa – instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Projeto - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- III – Atividade - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação de governo;
- IV – Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto ou que não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, característicos dos programas de gestão;
- V – Projeto ou Atividade - menor nível de categoria de programação, sendo utilizado para especificar a localização física de uma ação ou a etapa de uma determinada ação;
- VI – Unidades Gestoras - unidades da Administração Direta consideradas como tais as Secretarias do Município, investidas de competência de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, bem como o Poder Legislativo.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, em correspondência com o estabelecido na Lei que estabelece o Plano Plurianual - 2006/2009.

Art. 6º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por Unidade Gestora, detalhadas por categoria de programação em nível de projeto ou de atividade, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida.

§ 1º A reserva de contingência prevista no artigo 20, § 2º, será parte integrante do Orçamento.

§ 2º A especificação da modalidade de aplicação mencionada no *caput* deste artigo, indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência a outras esferas de governo, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

- I – transferências ao Governo Federal – (Fundeb – Conta Redutora);
- II – transferências ao Governo Estadual;
- III – transferências aos Governos Municipais ou Indiretas – (Transf. a Fundos);
- IV – transferências às instituições privadas sem fins lucrativos;
- V – transferências às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI – transferências às instituições Multigovernamentais; e
- VII – aplicação direta.

§ 3º As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

- I – Tesouro;
- II – Convênio;
- III – Gastos com Educação;
- IV – Arrecadação direta pelos fundos;
- V – Fundo Municipal de saúde;
- VI – FUNDEB;
- VII – Cota de salário educação;
- VIII – Operação de crédito;
- IX – outras.

Art. 7º As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I – a compatibilidade entre as receitas e as despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2009;

II – a discriminação das despesas, por programas e por natureza de despesa, expressa em moeda corrente de junho de 2008, vedada a atualização dos valores;

III – a previsão de despesa para amortização de financiamentos contratados pelo Município;

IV – a harmonização das despesas, de modo a evitar a desarticulação e a sobreposição de projetos e atividades, por diferentes Unidades Gestoras da administração Direta com a mesma finalidade.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual discriminará, no mínimo, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I – ao pagamento de pessoal e encargos;
- II – ao pagamento de encargos e amortização da dívida;
- III – às ações relativas à estratégia de renda mínima;
- IV – a subvenções econômicas;
- V – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, excetuando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;
- VI – às despesas relativas à educação e saúde de forma a que sejam atingidos os limites constitucionais;
- VII – às despesas para atendimento, aos convênios e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida.

Art. 9º Quando na apuração bimestral das receitas municipais, (excluídas as provenientes dos convênios e as operações de crédito) for constatado que aquelas não atingiram o valor correspondente, a pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito poderá promover, por ato próprio, o contingenciamento das despesas, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas,

ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial.

§ 2º Não serão objeto do contingenciamento de que trata este artigo as despesas relativas ao pagamento de pessoal, a juros e amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes dos recursos vinculados aos fundos legalmente constituídos.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem de Lei;
- II – Texto da Lei;
- III – consolidação dos quadros orçamentários do Executivo, da Câmara, dos Fundos Especiais;
- IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, para fins do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53, de dezembro de 2006 ;
- V – anexos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Emenda Constitucional n.º 29 de 13 de setembro de 2000;
- VII – demonstrativo das fontes de recursos por grupos despesas, com sua respectiva destinação;
- VIII – plano de aplicação para cada fundo especial, sendo observadas as deliberações dos respectivos Conselhos, quando necessário.

Parágrafo único. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11. As Unidades Gestoras de recursos financeiros da Administração Direta encaminharão a Secretaria de Finanças, nos mesmos prazos fixados no artigo 22 desta Lei, os planos de aplicação dos programas, contendo:

- I – especificação do objeto ou etapa da ação a ser realizada;
- II – estágio em que se encontra a execução da respectiva ação;
- III – cronograma físico e financeiro para sua execução;
- IV – etapas a serem executadas com as dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2009, bem como a estimativa para os exercícios de 2010 e 2011, se a ação for de caráter continuado;
- V – nome do servidor responsável pelas respectivas informações.

Parágrafo único. A liberação das cotas orçamentárias e financeiras ficará condicionada a apresentação das informações de que trata este artigo e será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro.

Art. 12. A concessão de subvenções sociais pelo Município, autorizada por Lei específica, conforme artigo 26 da Lei Complementar 101, deverá:

- I – estar voltada, prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, observando-se o que dispõe a legislação federal;
- II – estar articulada e conjugada com os programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2006/2009, contribuindo para que seus indicadores sejam alcançados, bem como com as normas regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com subvenções sociais deverão prestar contas à entidade concedente, no prazo máximo de 120 dias contados a partir do recebimento.

Art. 13. A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no art. 12, § 6º, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, ou por acordos de parceria conforme disposto na Lei 9.790/99 é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

- I – voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde, prestadas por hospitais e clínicas ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde;

IV - signatárias, de contrato de gestão ou parceria com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a administração pública federal e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, com contrato de gestão ou parceria, firmados com órgãos públicos.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades executoras;

II - incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Gestora da administração Direta;

III - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo;

IV - classificar como projetos e ações de caráter continuado.

Art. 15. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I - dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;

II - dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos pela União ou pelo Estado;

III - dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta.

Art. 16. Na programação de investimentos em obras da administração direta e indireta, considerando o artigo 45 da Lei Complementar nº 101 - LRF, será observado o seguinte:

§ 1º Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos.

§ 2º Os projetos novos somente serão programados, quando:

I - comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;

II - não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 17. Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando:

I - não houver disponibilidade de dotação;

II - havendo dotação, não tiver ocorrido liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 18. As Unidades Gestoras da Administração Direta processarão o empenho e a liquidação das despesas sob sua responsabilidade de forma centralizada através do sistema informatizado na Secretaria de Finanças, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e indicadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 19. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo sua proposta orçamentária até o dia 30 (trinta) de agosto, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será incluída no Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2009.

Art. 20. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da proposta orçamentária e as demais prescrições Constitucionais, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária do ano 2009, em decorrência do processo inflacionário

verificado durante o exercício financeiro, ou decorrente de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

III - movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas, não podendo ser utilizadas como fonte de recursos, aquelas relativas à execução de obras ainda não concluídas;

IV - abrir créditos suplementares ao orçamento da Câmara, resultantes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, se aprovado por ato da Mesa Diretora, e encaminhado ao Poder Executivo para as providências cabíveis;

V - alterar e movimentar internamente o Orçamento em caso de alteração ou reforma administrativa do Executivo Municipal.

§ 1º As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade, deverão corresponder equivalentes ajustes nas metas físicas programadas, atentando-se para suas repercussões sobre a Lei do Plano Plurianual 2006/2009.

§ 2º Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de Reserva de Contingência, no limite de até 5 % (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 21. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 22. O Poder Executivo estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009:

I - a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro;

II - as metas bimestrais de arrecadação de receitas municipais com a especificação, em separado;

III - plano de ação contendo as propostas de manutenção e conservação de todos os bens móveis e imóveis do Município, com a orientação da Secretaria de Administração, de forma a se estabelecer cotas orçamentárias e financeiras específicas;

IV - plano de ação contendo as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, a quantidade e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º e as destinadas por Lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para a previdência social do servidor municipal, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e,

IV - das demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, e II, da Constituição Federal, no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação.

§ 3º As receitas de que trata o inciso IV deverão ser classificadas como receitas da Seguridade Social.

Art. 24. A Proposta Orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I – do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal; e,

II – da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se aplicações em ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações da Secretaria de Saúde, deduzidos os gastos das ações de saneamento, meio ambiente e as transferências de Fundos de Saúde de outras esferas de governo.

Capítulo IV

Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito

Art. 25. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 26. Na Lei Orçamentária para o exercício do ano 2009, as despesas com amortização, juros e demais encargos de dívida pública do Município somente poderão ser fixadas com base nas operações de crédito passíveis de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 27. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas a operações de crédito cujas cartas consultas tenham sido encaminhadas pela Secretaria de Finanças, até 30 de julho de 2008, observados o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2009 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 29. As dotações orçamentárias das Secretarias, destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, inclusive as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente centralizadas na Secretaria de Finanças.

Capítulo V

Das Despesas de Pessoal

Art. 30. É autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria, assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 31. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I – a expansão dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existir prévia dotação orçamentária para atender à referida despesa;

II – em caso de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 197 e, em conformidade com a Lei do Município;

III – serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de Carreira e Vencimento, bem como o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, no que couber;

IV – serão contabilizadas como “outras despesas de pessoal” aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, exceto nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança infra-estrutura e saúde, que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base para elaboração das despesas de pessoal a folha de junho de 2008, incluindo-se também as despesas decorrentes da revisão geral, a serem concedidas aos servidores municipais, alterações do plano de cargos e carreira, admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, por poderes, poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício; obedecidos os limites constitucionais vigentes, bem como o disposto nas Leis nº 10.000 e 10.001, ambas de 08 de maio de 2001 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no que couber.

Parágrafo único. As concessões de vantagens ou aumento de remuneração terão prioridade orçamentária sobre a criação de novos cargos.

Capítulo VI

Do Orçamento Participativo

Art. 34. O Orçamento Participativo visará à aplicação de pelo menos 15% (quinze por cento) da receita de capital estimada para o Orçamento do ano de 2009.

Art. 35. O Orçamento Participativo será articulado e supervisionado, tecnicamente, pela Secretaria de Finanças e elaborado pelos Conselhos de Comunidades formado por representantes de todas associações de moradores legalmente constituídas e reconhecidas agrupadas em microrregiões definidas na Lei que criará o Plano Plurianual.

§ 1º Cada microrregião deverá, segundo o Plano de metas, definir um investimento prioritário em uma das áreas finalística, tais como: saúde, educação, urbanismo e assistência social, os quais serão submetidos à avaliação do Executivo, que definirá sobre sua inclusão na proposta orçamentária para o exercício de 2009.

§ 2º Fica o Executivo autorizado a incluir os projetos a partir da decisão final das Assembléias do Orçamento Participativo.

Art. 36. Os recursos estimados para o Orçamento Participativo serão alocados de acordo com a proposta classificada, na forma de projeto ou atividade, na Secretaria responsável pela execução.

Capítulo VII

Das Alterações da Legislação Tributária

Art. 37. A revisão tributária e os incentivos fiscais serão propostos ao Prefeito pela Secretaria Municipal de Finanças, após consultados os Conselhos municipais.

Art. 38. Na formulação de suas propostas previstas no artigo anterior, as Secretarias e conselhos levarão em consideração, dentre outros, os seguintes fatores:

I – justiça fiscal;

II – incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micro e pequenas empresas;

III – revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV – prioridade na execução das Leis Municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VI – mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 39. Ocorrendo alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal que implique em aumento da arrecadação, decorrente de aumento de alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o Poder Executivo autorizado a incorporá-las ao Orçamento através da abertura de créditos adicionais.

Art. 40. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o orçamento do ano de 2009, somente será aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II – medida de compensação do período mencionado no *caput* deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Art. 41. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentário poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei já enviado ao Legislativo, desde que identificadas às despesas que correrão à conta dos respectivos recursos.

Parágrafo único. Caso as alterações não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentário para sanção pelo Prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

Art. 42. Compete à Secretaria de Finanças, fiscalizar o fiel cumprimento integral da presente Lei.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos do artigo 70 da Lei nº 10.000, de 08 de maio de 2001 e dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio da Internet por meio de site próprio ou através dos serviços disponibilizados pelo Tribunal de Contas da União ou outro órgão público oficial, as seguintes informações:

I – as estimativas de receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – a proposta de Lei Orçamentária aprovada, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

III – a execução orçamentária com o detalhamento das ações;

IV – relatórios resumidos da execução orçamentária e o de acompanhamento quadrimestral apresentado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, conforme disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 08 de maio de 2000;

V – os demonstrativos de variação patrimonial do Município;

VI – os comparativos da receita orçada com a arrecadada, e da despesa autorizada com a despesa realizada em conformidade com o relatório do SIAFEM, ou sistema que o vier substituir.

Art. 44. O Poder Executivo implementará o Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos, por meio da Secretaria de Finanças, que

designará uma comissão, objetivando o gerenciamento de custos de cada projeto ou atividade previsto na categoria de programação das unidades gestoras.

Art. 45. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, em mais de dez por cento, àqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no *caput* deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. A Lei Orçamentária conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o financiamento de dívidas que eventualmente sejam propostas.

Art. 47. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada por duodécimos mensais, até sua efetiva sanção.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada através de Decreto, obedecendo, o prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sendo a fonte de recursos identificada como saldo financeiro de exercício anterior, independente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, usando como fonte de recurso o saldo financeiro apurado nas contas dos fundos, dos convênios ou termos congêneres, através do balanço patrimonial.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Art. 52. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a contribuir para o custeio de despesas de competência da União e do Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congêneres.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gabinete;
Realização de cursos de capacitação para os servidores;
Realização de Eventos ligados ao Gabinete de interesse do Município;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Realização de Audiências Públicas;
Associar-se e manter parcerias com entidades municipalistas;
Dar publicidade, comunicação e divulgação aos atos do Executivo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV – prioridade na execução das Leis Municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VI – mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 39. Ocorrendo alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal que implique em aumento da arrecadação, decorrente de aumento de alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o Poder Executivo autorizado a incorporá-las ao Orçamento através da abertura de créditos adicionais.

Art. 40. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o orçamento do ano de 2009, somente será aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II – medida de compensação do período mencionado no *caput* deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Art. 41. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentário poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei já enviado ao Legislativo, desde que identificadas às despesas que correrão à conta dos respectivos recursos.

Parágrafo único. Caso as alterações não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentário para sanção pelo Prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

Art. 42. Compete à Secretaria de Finanças, fiscalizar o fiel cumprimento integral da presente Lei.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 43. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos do artigo 70 da Lei nº 10.000, de 08 de maio de 2001 e dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio da Internet por meio de site próprio ou através dos serviços disponibilizados pelo Tribunal de Contas da União ou outro órgão público oficial, as seguintes informações:

I – as estimativas de receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – a proposta de Lei Orçamentária aprovada, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

III – a execução orçamentária com o detalhamento das ações;

IV – relatórios resumidos da execução orçamentária e o de acompanhamento quadrimestral apresentado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, conforme disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 08 de maio de 2000;

V – os demonstrativos de variação patrimonial do Município;

VI – os comparativos da receita orçada com a arrecadada, e da despesa autorizada com a despesa realizada em conformidade com o relatório do SIAFEM, ou sistema que o vier substituir.

Art. 44. O Poder Executivo implementará o Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos, por meio da Secretaria de Finanças, que

designará uma comissão, objetivando o gerenciamento de custos de cada projeto ou atividade previsto na categoria de programação das unidades gestoras.

Art. 45. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, em mais de dez por cento, àqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no *caput* deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 46. A Lei Orçamentária conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o financiamento de dívidas que eventualmente sejam propostas.

Art. 47. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2008, a programação dele constante poderá ser executada por duodécimos mensais, até sua efetiva sanção.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada através de Decreto, obedecendo, o prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sendo a fonte de recursos identificada como saldo financeiro de exercício anterior, independente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, usando como fonte de recurso o saldo financeiro apurado nas contas dos fundos, dos convênios ou termos congêneres, através do balanço patrimonial.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Art. 52. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a contribuir para o custeio de despesas de competência da União e do Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congêneres.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gabinete;
Realização de cursos de capacitação para os servidores;
Realização de Eventos ligados ao Gabinete de interesse do Município;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Realização de Audiências Públicas;
Associar-se e manter parcerias com entidades municipalistas;
Dar publicidade, comunicação e divulgação aos atos do Executivo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
Realização de cursos de capacitação para os servidores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
Concurso Público;
Concessão de Abono aos servidores municipais;
Promoção de cursos de capacitação para os servidores municipais;
Reestruturação do Plano de Cargos e Salários;
Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal;
Melhorias na Estrutura Física das Secretarias;
Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Aquisição de Veículos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
Estruturação da Fiscalização do Município;
Realização de cursos de capacitação para os servidores;
Firmar parcerias e convênios com a Secretaria de Fazenda Estadual objetivando o aumento de arrecadação do Município;
Modernizar o sistema de informação da Prefeitura Municipal;
Desenvolver e Disseminar o Programa de Educação Fiscal;
Implantação do Programa de Educação Tributária do Município;
Implantação de Programas ou Atividades que visem a Modernização e Ampliação da Receita Tributária;
Melhorias da Estrutura da Secretaria;
Firmar Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais;
Assumir Contrapartida em Convênios.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção das atividades da Controladoria;
Realização de capacitação para servidores;
Aquisição de veículos, móveis e equipamentos em geral;
Estruturação e Modernização do Sistema de Controle Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTE

Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte;
Realização de cursos de capacitação para os servidores;
Realização de ações necessárias ao desenvolvimento do esporte amador;
Realização de ações necessárias ao desenvolvimento de atividades culturais;
Promover melhorias e novos investimentos para aumentar o potencial turístico do Município;
Promover parcerias com SEBRAE, SENAI e outros visando à qualificação/capacitação dos recursos humanos locais incentivando a produção artesanal;
Apoiar as festas nas comunidades locais;
Convênios com órgãos federais, estaduais e municipais;
Estruturar o festival de inverno no Município;
Estruturar eventos que visem à exploração sustentada dos potenciais turísticos do Município;
Desenvolver ações que visem à recuperação e preservação de prédios históricos;
Apoiar os eventos culturais da municipalidade;
Firmar convênios com o ministério do Turismo, de Cultura, Esporte e Desenvolvimento;
Desenvolver ações que fortalecem a divulgação da cidade de Vargem Alta em jornais, TV, revistas na Região, no Estado e no País;
Incentivar a criação de roteiros turísticos e rotas com promoção da atividade turística e do desenvolvimento econômico;
Apoiar o esporte de aventura no município;
Construir e ampliar Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas;
Apoiar o Campeonato Municipal;
Apoiar a participação das Escolas do Município nas Olimpíadas Escolares;
Apoiar as Escolinhas de Futebol de Base do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ajuda com Recursos Humanos à Sociedade Pestalozzi;
Transporte Escolar para alunos que fazem curso em outros Municípios não oferecidos em Vargem Alta;
Implantação de programa para exames oftalmológicos nas escolas da rede pública de ensino;
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;

Realização de cursos de capacitação para os servidores;
Convênio com órgãos federais, estaduais e municipais;
Aquisição de veículos para a Secretaria de Educação;
Aquisição de veículos para transporte de alunos e professores;
Construção, reforma e ampliação de Escolas da Educação Básica;
Construção de creches;
Aquisição de computadores e periféricos para o Ensino Fundamental;
Manutenção do Transporte Escolar;
Curso de capacitação para professores da Educação Básica;
Contratação de serviços de transportes;
Contratação de serviços de transporte escolar;
Construção, ampliação e reforma de quadras poli esportivas das escolas;
Equipamentos para atendimento à Educação Básica;
Aquisição de livros para a biblioteca municipal;
Aquisição de livros didáticos e pedagógicos para a Educação Básica;
Desapropriação e aquisição de imóveis para a construção de Escolas;
Assinar convênios com Estado e União para manutenção do Sistema Educacional;
Autorizar o Executivo Municipal a dar contrapartida exigida em convênios;
Implantação de Laboratórios de Informática;
Aquisição, reforma e construção de parques infantis;
Incentivo ao Esporte no Município;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Realização de Eventos ligados à área Educacional;
Implantação do programa Turismo nas Escolas;
Manutenção do Centro de Formação do Professor;
Programa Caminhos da Escola;
Implantação de laboratórios de ciências;
Implantação e/ou manutenção do PAME – Programa de Apoio Multidisciplinar Educacional;
Implantação de repasse de recursos financeiros direto às Escolas;
Aquisição de equipamentos para a SEME;
Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ajuda financeira ao Hospital Padre Olívio;
Construção, Ampliação e Reforma e Estruturação das unidades de saúde;
Desapropriação de terreno para a construção das unidades de saúde;
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
Realização de cursos de capacitação para os servidores;
Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde;
Aquisição de equipamentos para o PAM (Pronto Atendimento Municipal);
Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde;
Repasse financeiro para Serviços de Saúde às entidades privadas, filantrópicas, consórcios municipais de saúde;
Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família em todas as comunidades do Município;
Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e controle de doenças;
Aquisição de veículos e equipamentos para epidemiologia e controle de doenças;
Aquisição de veículos e equipamentos para vigilância sanitária;
Aquisição de veículos equipamentos em geral para o PAC's, PSF e programas de atenção básica;
Aquisição de veículos equipamentos em geral para a Secretaria Municipal de Saúde;
Aquisição de Ambulâncias;
Compra de equipamento para a farmácia básica e almoxarifado;
Aquisição de veículos para atendimento médico e odontológico do interior do Município;
Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica;
Realização de eventos para a promoção de Saúde;
Aquisição de sais e equipamentos para a Farmácia de Manipulação e Fitoterapia;
Realização de Eventos para a promoção da Saúde;
Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde;
Contrapartida de Convênios;
Execução de Obras de Saneamento Básico;
Construção de fossas sépticas em residências de risco de doenças;
Manutenção do Programa de amparo assistencial para medicamentos;
Aquisição de veículos para o transporte de pacientes para consultas, procedimentos e exames especializados fora do Município;
Aquisição de equipamentos e materiais para o Laboratório Municipal;
Ajuda de custo para Cirurgias quando o paciente for incapaz de suportá-lo por si só;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Construção e reforma dos Pontos de Atendimentos nas microáreas de atuação das equipes do Programa ESF (Estratégia de Saúde da Família).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
Realização de cursos de capacitação para os servidores;
Implantação do Programa Balcão de Emprego;
Ajuda financeira às Associações Comunitárias do Município, sem fins lucrativos, de combate a fome e miséria;
Assistência ao menor carente e crianças e adolescentes;
Assistência aos Conselhos Municipais;
Construção, ampliação e reforma de moradia para pessoas de baixa renda – Convênio Caixa Econômica Federal;
Fornecimento de cestas básicas a pessoas carentes do Município – Programa Municipal;
Aquisição de bens móveis e equipamentos em geral;
Aquisição de computadores e periféricos;
Implantação e aquisição de equipamentos para oficina de trabalhos, CRAS;
Manutenção da Casa de Passagem;
Implantação e manutenção do Centro de Convivência do Idoso;
Implantação de Programa de Prevenção e combate as drogas;
Execução e manutenção dos Programas Federais: Bolsa Família, PETI, PAC_ PLUS e PAIF;
Aquisição de órtese e prótese, passagens, óculos, urnas mortuárias e outros auxílios a pessoas carentes;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Aquisição de veículos para os programas da Secretaria;
Manutenção do Centro de Inclusão Digital;
Manutenção do CRAS;
Manutenção do CREAS (Sentinela, Casa de Passagem);
Destinação de recursos para os Fundos Municipais;
Destinação de recursos para campanhas de auxílios às famílias carentes do Município com filtros de água, cobertores, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Manutenção das atividades da Secretaria;
Realização de cursos de capacitação para os servidores;
Construção e Manutenção de estradas vicinais;
Construção e Manutenção de redes Pluviais na área rural do Município;
Construção e Manutenção de redes de drenagem;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Aquisição de terrenos de interesse público em geral;
Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos em geral;
Construção de pontes na Zona Rural;
Construção de galerias na Zona Rural;
Contenção de encostas na Zona Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manutenção das Atividades da Secretaria;
Construção e reformas de quadras poliesportivas ou similares;
Construção de poços artesianos;
Construção de fossas sépticas;
Construção de Centros Comunitários;
Construção e Manutenção de redes Pluviais na Zona Urbana do Município;
Construção e Manutenção de redes de drenagem na Zona Urbana;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Colocação de placas contendo os nomes de ruas nos bairros do Município;
Colocação de placas informativas dos locais do Município;
Pavimentação de vias municipais;
Construção de praças no Município;
Construção de pontes;
Construção de ginásio de Esportes;
Aquisição de terrenos de interesse público em geral;
Aquisição de terreno para implantação de aterro sanitário;
Aquisição de terreno para praças, parques e jardins;
Construção de galerias;
Construção, reforma e ampliação da rede de iluminação pública urbana;
Expansão da rede Telefônica do Município;
Contenção de encostas;
Construção de Estádio Municipal;
Construção de Fossas Sépticas com filtros;
Construção de Pontes na Zona Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Manutenção das Atividades da Secretaria;
Manutenção do Centro de Classificação e degustação de café;

Incentivar produtores rurais através de convênios com Incaper para a Construção e melhoramento de tanques para a criação de peixes;
Incentivo a diversificação pelo plantio e manejo de espécies frutíferas;
Realização de concurso municipal de café arábica;
Apoio para o fortalecimento do cooperativismo e formação de associações do município;
Orientação para a prática e fabricação de alimentos provenientes da agroindústria;
Fomento para incentivar o reflorestamento de nascentes;
Proposição para as comunidades de eventos na área rural; (pecuária)
Incentivar curso para produtores de medidas conservacionistas;
Continuidade no programa de melhoramento do rebanho;
Firmar parcerias com SENAR, SEBRAE, INCAPER e outros órgãos;
Incentivar os produtores programas de reflorestamento;
Manutenção e renovação do maquinário e implementos agrícolas;
Viabilização de projetos para programa de fortalecimento da Agricultura Familiar;
Orientação e prevenção com aplicações de práticas de manejo de rebanho pecuário;
Construção, reforma e manutenção do Horto Municipal e distribuição de mudas de palmáceas, eucalipto, essências nativas, ornamentais e medicinais, para manutenção de jardins e distribuição a produtores e empresários do Município;
Auxílio técnico para Licenciamento Ambiental na atividade da Cafeicultura (descascadores e Secadores de café de categoria simplificada) junto ao IEMA;
Continuidade na parceria entre Prefeitura Municipal x Produtores Rurais (Limpeza de carreadores e preparo de solo para atividade agrícola);
Proposição de parcerias com instituições de ensino superior para projetos e pesquisas;
Auxílio a Secretaria de Interior na Construção e Manutenção das redes de drenagem;
Desenvolver ações que visem a implantação da Escola Família Agrícola;
Fortalecimento do Agronegócio;
Assumir Contrapartida em Convênios;
Viabilizar a implementação do Programa de Incentivo a Correção da Acidez do Solo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manutenção das Atividades da Secretaria;
Projeto de Implantação do Controle e Gestão da Coleta Seletiva de Materiais e Resíduos Sólidos;
Implantação do Projeto de Gestão Avançada de Preservação Ambiental;
Implantação do procedimento de licenciamento ambiental de competência do Município;
Projeto de recuperação de área degradada por utilização como vazadouro de lixo e outros rejeitos;
Programa de arborização das sedes dos distritos;
Previsão orçamentária para compromissos de contrapartida em Convênios com outras entidades públicas e privadas;
Implantação de licenciamento ambiental;
Implantar o aterro sanitário;
Implantação de programa de controle de aterro sanitário;
Programa de coleta seletiva de lixo;
Programa de recuperação do horto municipal objetivando tornar referencia nacional na produção de plantas medicinais.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Ampliação do serviço de tratamento de água e esgoto;
Ampliação e reforma de rede de água e esgoto.

IPREVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM ALTA

Manutenção das Atividades do IPREVA.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, passamos a expor a base

metodológica, bem como a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados.

Antes, vale destacar que consideramos os seguintes percentuais para cada ano, em relação ao crescimento nominal e real:

Crescimentos Nominal e Real projetados – 2009/2011

ANO	Inflação	Crescimento real	Crescimento Nominal
2009	5,7%	3,7%	9,4%
2010	4,8%	3,7%	8,5%
2011	4,0%	3,7%	7,7%

Estes percentuais contemplam a previsão de inflação e a projeção de crescimento real. As projeções de inflação seguem as perspectivas de comportamento do IPCA projetadas pelo governo federal no Relatório de Inflação. É interessante destacar, que o relatório contempla um cenário de referência esperado pelo governo federal e um cenário baseado nas perspectivas de mercado.

No intuito de antever uma inflação equilibrada entre as expectativas do governo federal e mercado, esta municipalidade considerou um valor intermediário entre as duas na composição do crescimento nominal da arrecadação e despesa.

O crescimento real esperado fundamenta-se exclusivamente, na observação do comportamento histórico deste. Isto posto, temos que para os exercícios 2009, 2010 e 2011 o crescimento nominal esperado será, respectivamente, 9,4%, 8,5% e 7,7%.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Cumpra esclarecer que a maioria das ações judiciais movidas contra o Município de Vargem Alta envolve questões de natureza trabalhistas ou patrimoniais, sendo estas últimas vinculadas a desapropriações. As ações movidas contra o Município de Vargem Alta, agrupadas em razão da natureza da causa, são relativas à reintegração, remuneração e enquadramento de servidores públicos estaduais, indenização, desapropriação e cobrança. Acresce à essas ações aquelas de natureza fiscal proposta contra a Fazenda Pública Estadual.

Outrossim, o valor atribuído à causa não é um dado definitivo para se estabelecer o impacto fiscal relativo aos valores desses passivos já que não se sabe, quando do ajuizamento da ação, quais os valores efetivamente envolvidos na demanda, sendo o valor atribuído à causa meramente simbólico, apenas para efeito de recolhimento de custas, de forma que o valor liquidado normalmente difere em muito do valor da causa. Por outro lado, convém ressaltar que em grande número dessas ações, há indícios que o Município logrará êxito não havendo qualquer desembolso.

Informe-se ainda, que no orçamento do Município de Vargem Alta são consignadas dotações específicas para o pagamento de precatórios, além da previsão de uma reserva de contingência, constituindo, deste modo, um montante capaz de atender ocorrências que possam causar impacto na situação das contas fiscais da Administração Pública Estadual.

EDITAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL PMVA Nº 41/2008

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Concurso Público – Edital 001/2006, cujo resultado foi homologado através do Edital PMVA Nº 009/2007, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA

– ES, no período de 24 de junho de 2008 a 03 de julho de 2008, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, conforme abaixo,

CARGO: FISCAL SANITÁRIO						
C L A S S I F I C A Ç ÃO	I N S C R I Ç ÃO	NOME	PONTUAÇÃO			SITU AÇÃO
			P R O V A E S C R I T A	T Í T U L O S	T O T A L	
6º	550	GEIZA MARIA MENGAL BETINI	52,5	3	55,5	SUPL ENTE

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Vargem Alta, 24 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL PMVA Nº 42/2008

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Concurso Público – Edital 001/2006, cujo resultado foi homologado através do Edital PMVA Nº 026/2007, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES, no período de 25 de junho de 2008 a 04 de julho de 2008, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, conforme abaixo,

CARGO: COZINHEIRO							
CL AS SIF IC AÇ ÃO	INS CRI ÇÃ O	NOME	PONTUAÇÃO				SITUA ÇÃO
			PRO VA ESCR ITA	T Í T U L O S	AVA LIA ÇÃO PRÁ TIC A	T O T A L	
1º	244	VANDERLEIA TÁVORA RIBEIRO	97,5	18	1	116,5	CLASS IFICA DO

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Vargem Alta, 25 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL PMVA Nº 43/2008

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Concurso Público – Edital 002/2006, cujo resultado foi homologado através do Edital PMVA Nº 006/2006, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES, no período de 30 de junho de 2008 a 09 de julho de 2008, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação (CI e CPF), para manifestar interesse na nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo REGIME ESTATUTÁRIO, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público, conforme abaixo,

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

C L A S S I F I C A Ç Ã O	I N S C R I Ç Ã O	NOME	PONTUAÇÃO			SITU AÇÃO
			P R O V A E S C R I T A	TÍ T U L O S	T O T A L	
7º	1 9 4	VERONICA DA SILVA OLIVEIRA	57,5	7	64,5	SUPL ENTE

Vargem Alta, 30 de junho de 2008.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SEC SAÚDE

Lista da REMUNE DO município de Vargem Alta

- ASS – Comprimido 100 mg

Indicação – redução da agregação plaquetária na profilaxia da isquemia aguda.

- Ácido fólico – comprimido 5 mg

Indicação – Tratamento de anemias decorrentes da deficiência de ácido fólico. Suplementação na gravidez para prevenção de defeitos de formação do tubo neural.

- Ácido valpróico – cápsula 250 mg

Indicação – Tratamento de primeira linha em crises convulsivas parciais e generalizadas.

- Aminofilina – solução injetável 24 mg/ml

Indicação – Tratamento de asma grave.

- Amitriptilina – comprimido 25 mg

Indicação – Tratamento da depressão, sendo útil no manejo de distúrbios neurológicos, como a profilaxia da enxaqueca e dores neuropáticas.

- Amoxicilina – cápsula 500 mg

pó para suspensão oral 50 mg/ml

Indicação – Tratamento de primeira escolha para amigdalite, faringite, otite média aguda, pneumonia, sinusite aguda. Erradicação de *Helicobacter pylori* em associação à claritromicina e omeprazol. Tratamento de abscesso periapical e periodontal. Profilaxia da endocardite.

- Atropina (sulfato de atropina) – solução injetável 0,25 mg/ml

Indicação – Tratamento de bradicardia sinusal, hipotensão e bloqueio atrioventricular a fase aguda do infarto do miocárdio.

- Beclometasona (dipropionato de beclometasona) – aerossol nasal

50mcg/dose

Aerossol 250 mcg/dose

Indicação – Tratamento de rinite alérgica. Tratamento e controle de asma brônquica.

- Benzilpenicilina benzatina - pó para suspensão injetável 600.000 UI

Indicação – Tratamento de faringoamigdalites, escalatina, erisipela (causada por *Streptococcus*), sífilis. Profilaxia primária e secundária da febre reumática.

- Benzilpenicilina benzatina - pó para suspensão injetável 1.200.000 UI

Indicação – Tratamento de faringoamigdalites, escalatina, erisipela (causada por *Streptococcus*), sífilis. Profilaxia primária e secundária da febre reumática.

- Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica – pó para

suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI

Indicação – Tratamento de pneumonia pneumocócica, sífilis e faringite.

- Benzoato de benzilazepina

Indicação – Antiparasitária

- Biperideno (cloridrato de biperideno) – comprimido 2 mg

Indicação – Tratamento de parkinsonismo idiopático, pós encefálico ou induzido por drogas.

- Captopril – comprimido sulcado 25 mg

Indicação – Urgência hipertensiva.

- Carbamazepina – comprimido 200 mg

Indicação – Tratamento de crises convulsivas parciais simples e complexas e generalizadas tônico-clônicas tanto em adultos como em crianças, dores neuropáticas e síndrome de abstinência alcoólica.

- **Carbamazepina xarope** – 20 mg/ml frasco de 100 ml

- **Carbonato de lítio** – comprimidos 300 mg

Indicação – Tratamento da fase maníaca da psicose maníaco-depressiva.

Profilaxia da fase depressiva e tratamento da hiperatividade psicomotora.

- **Carvedilol comprimido** – 3,125 mg

- **Carbosisteína** – xarope 20mg/ml

Indicação – Mucolítico

- **Carbonato de cálcio** – 1250 mg equivalente a 500 mg ca⁺⁺

- **Cefalexina sódica** – cápsula 500 mg

Suspensão oral 50 mg/ml

Indicações – Tratamento de infecções de pele e de tecidos moles e infecções das vias aéreas.

- **Cianocobalamina (Vitamina B12)** – solução injetável 500 mcg/ml

Indicação – tratamento de anemias determinadas por carência da vitamina B12.

- **Clomipramina** – cápsula 10 mg

cápsula 25 mg

Indicação – Tratamento de distúrbio do pânico, distúrbio obsessivo-compulsivo, depressão e enurese infantil.

- **Clonazepam** – comprimido 0,5 mg

comprimido 2 mg

Indicação – Anticonvulsivante e ansiolítico.

- **Cloridrato de metilfenidrato** – comprimido 10 mg

- **Cloridrato de ciprofloxacino** – comprimido 250 mg

- **Cloridrato de ciprofloxacino** – comprimido 500 mg

- **Cloreto de potássio** – solução injetável 1,34 mEq

(potássio)/ml (10%)

Indicação – tratamento de hipocalcemia, alcalose hipoclorêmica, intoxicação digitalica.

- **Clorpromazina, cloridrato (cloridrato de clorpromazina)** – comprimido 25 mg

Comprimido

100 mg

Solução oral 40mg /ml Frasco 20 ml

solução injetável 5 mg/ml

Indicação – Antipsicótico.

- **Composto de alumínio e magnésia** – suspensão oral

Indicação – Auxiliar no controle da hiperacidez gástrica.

- **Dexametasona (fosfato dissódico de dexametasona)** – creme

Indicação – Tratamento de manifestações inflamatórias.

- **Dexclorfeniramina, maleato** - solução oral xarope 0,4mg/ml

- **Diazepam** – comprimidos 10 mg

solução injetável 10 mg/ml

Indicação – Tratamento de ansiedade e estado de mal epilético.

- **Diclofenaco** – solução injetável 25 mg/ml

Cápsula 50 mg

Indicação – Analgésio. Antiinflamatório.

- **Digoxina** – comprimido 0,25 mg

Indicação – Tratamento de insuficiência cardíaca.

- **Dimeticona** – solução oral gotas 75 mg/ml

Indicação – Antifísético (preparo de exames).

- **Dipirona sódica** – solução injetável 500 mg/ml

Indicação – Analgésico. Antitérmico.

- **Domperidona** - suspensão oral 1 mg/ml

Indicação – Tratamento da doença do refluxo gastroesofágico sintomática e na prevenção e no tratamento náusea e vômito.

- **Epinefrina (cloridrato ou hemitartrato de epinefrina)** - solução injetável 1 mg/ml

Indicação – Tratamento de broncoespasmos, reações anafiláticas e parada cardíaca.

- **Eritromicina (estolato de eritromicina)** – suspensão oral 25 mg/ml

Indicação – Tratamento de infecções por gram-positivos sensíveis.

Tratamento de infecções gonocócicas e por Chlamydia em gestantes (sob a forma de estearato).

- **Escopolamina (butilbrometo de escopolamina)** – solução injetável 20 mg/ml

Indicação – Antiespasmódico.

- **Escopolamina (butilbrometo de escopolamina)** – solução oral 10mg/ml frasco de 20ml

- **Escopolamina (butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica)** – solução injetável 4 mg/ml + 500 mg/ml

Indicação – Analgésico e antiespasmódico, em estados espástico-dolorosos e cólicas do trato gastrointestinal, das vias biliares e urinárias, e do aparelho genital feminino. Dismenorréia.

- **Esperinolactona** – comprimido 25 mg

Indicação – Tratamento de estados edematosos, principalmente quando se deseja efeito diurético sem perda de potássio.

- **Fenitoína sódica** - comprimido 100 mg

Indicação – tratamento de crises convulsivas parciais simples e complexas e generalizadas tônico-clônicas.

- **Fenobarbitil** – comprimido 100 mg

solução oral 40 mg/ml

solução injetável 100 mg/ml

Indicação – Tratamento de segunda escolha nas crises convulsivas parciais simples e complexas, generalizadas tônico-clônicas, estado de mal epilético e convulsão febril. É considerada o antiepilético mais segura na gestação.

- **Fitomenadiona (Vitamina K)** – solução injetável 10 mg/ml

Indicação – Antídoto na superdosagem de anticoagulantes orais, revertendo as manifestações hemorrágicas.

- **Fluconazol** – cápsulas 150 mg

Indicação – Tratamento de infecções micóticas da pele, couro cabeludo e unhas por dermatófitos ou leveduras. Tratamento da candidíase orofaríngea e geniturinária.

- **Fluoxetina** – cápsula 20 mg

Indicação – Tratamento de depressão maior leve e moderna, transtorno obsessivo-compulsivo e transtorno do pânico.

- **Furosemida** – comprimido 40 mg

solução injetável 10 mg/ml

Indicação – Tratamento de insuficiência renal crônica e edema agudo de pulmão.

- **Glibenclâmida 5 mg**

Indicação – Tratamento de diabetes.

- **Glicose** – solução injetável 5%

solução injetável 50%

Indicação – Deficiência de carboidratos e fluídos. Diurese osmótica. correção de hipoglicemia.

- **Haloperidol** – comprimido 1 mg

comprimido 5 mg

Indicação – Tratamento de distúrbios psicóticos agudos e crônicos.

- **Haloperidol (decanoato de haloperidol)** – solução injetável 50 mg/ml

Indicação – Tratamento de distúrbio psicóticos, na impossibilidade de utilização das formas orais.

- **Heparina sódica** – solução injetável 5.000UI/ml

Indicação – Tratamento de doenças tromboembólicas.

- **Hidroclorotiazida** – comprimido 25 mg

Indicação – Tratamento de edema não-inflamatório.

- **Hidrocortisona (succinato sódico de hidrocortisona)** –

pó para solução injetável 100 mg

pó para solução injetável 500 mg

Indicação – Tratamento de distúrbios alérgicos agudos e crise asmática.

- **Hioscina (vide Escopolamina)**

- **Ibuprofeno** – comprimido 300 mg

Indicação – Antiinflamatório não-esteróide. Analgésico. Antitérmico.

- **Insulina humana NPH** – solução injetável 100UI/ml

Indicação – Tratamento da diabetes mellitus.

- **Insulina humana regular** – solução injetável 100UI/ml

Indicação – Tratamento da diabetes mellitus.

- **Ipratrópio (brometo de ipratrópio)** – solução para inalação 0,25 mg/ml

Indicação – Tratamento de crises agudas de asma.

- **Levodopa + carbidopa** – comprimidos 250 mg + 25 mg

Indicação – Tratamento da doença de Parkinson.

- **Levonorgestrel + etinilestradiol** – comprimidos 0,15 mg + 0,03 mg

Indicação – Anticoncepção.

- **Lidocafna (cloridrato de lidocafna)** – solução injetável 2%

Indicação – Anestesia local.

- **Loratadina** – comprimidos 10 mg

xarope 1 mg/ml

Indicação – Tratamento sintomático de manifestação alérgicas.

- **Mebendazol** – comprimidos

suspensão

Indicação – Antiparasitário

- **Metformina** – comprimido 850 mg

Indicação – Tratamento de diabetes mellitus preferencialmente em pacientes obesos.

- **Metildopa** – comprimidos 250 mg

Indicação – Tratamento da doença hipertensiva específica da gravidez (DHEG).

- **Metoclopramida** – comprimido 10 mg

solução oral 4 mg/ml

solução injetável 5 mg/ml

Indicação – Tratamento de náuseas, vômitos e plenitude pós prandial.

- **Metronidazol** – comprimidos 250 mg

creme vaginal 5%

suspensão oral 40mg/ml

Indicação – Tratamento de infecções por anaeróbios, amebíase intestinal e extra-intestinal, tricomoníase, giardíase, balantídiase e vaginose bacteriana.

- **Miconazol** – creme vaginal 2%

Indicação – Tratamento de infecções do couro cabeludo, pele, mucosas e dobras causadas por fungos habituais nas micoses superficiais.

- **Midazolam** – comprimido 15 mg

Indicação – Tratamento do estado de mal epilético. Hipnótico.

- **Neomicina (sulfato de neomicina) + bacitracina zíncica** – pomada 5 mg + 250 UI/g

Indicação – Tratamento de dermatites infecciosas, piodermites, furunculose, impetigo e ferimentos infectados.

- **Nistatina** – suspensão oral 100.000 UI/ml

Indicação – Tratamento de candidíase orofaríngea, esofageana e gastroduodenal.

- **Norfloxacino** – cápsula 400 mg

Indicação – Tratamento de infecções urinárias.

- **Nortriptilina** – cápsula 50 mg

Indicação – Tratamento de depressão, distúrbio obsessivo-compulsivo, distúrbio do pânico, enurese, dor neurogênica, bulimia nervosa.

- **Omeprazol** - cápsula 20 mg

Indicação – Tratamento de úlcera gástrica e duodenal. Tratamento da doença do refluxo gastroesofágico, Adjuvante na erradicação de *Helicobacter pylori* em associação à amoxicilina e claritromicina.

- **Paracetamol** – comprimido 500 mg

solução oral gotas 200 mg/ml

Indicação – Analgésico. Antitérmico.

- **Pirimetamina** – comprimido 25 mg

Indicação – Profilaxia e tratamento de toxoplasmose.

- **Prednisolona (fosfato sódico de prednisolona)** – solução oral 3 mg/ml

Indicação – Tratamento de doenças inflamatórias nas quais a corticoterapia esteja indicada.

- **Prednisona** – comprimido 5 mg

comprimido 20 mg

Indicação – Tratamento de doenças inflamatórias nas quais a corticoterapia esteja indicada, como manifestações reacionais a drogas, manifestações alérgicas, transplantes de órgãos, doenças auto-imunes, entre outras.

- **Propranolol** – comprimidos 40 mg

Indicação – anti-hipertensivo

- **Prometrazina - ,Cloridrato comp 25 mg**

- **Ranitidina (cloridrato de ranitidina)** – cápsulas 150 mg

Indicação – Tratamento de úlceras péptica duodenal e gástrica, hipersecreção gástrica associada com síndrome de Zollinger–Ellison e doenças do refluxo gastroesofágico.

- **Sais para reidratação oral** – pó para solução oral

Indicação – Reposição de eletrólitos.

- **Salbutamol** - aerossol 100 mcg/dose

xarope 0,4 mg/ml

cápsula 2 mg

Indicação – Tratamento de quadros asmático e bronquite.

- **Sulfadiazina** – comprimidos 500 mg

Suspensão oral 100 mg/ml

Indicação – Profilaxia e tratamento de toxoplasmose.

- **Sulfametoxazol + trimetoprima** – comprimido 400 mg + 80 mg

suspensão oral 40 mg/ml + 8 mg/ml

Indicação – Tratamento de infecções respiratórias, gastrintestinais e urogenitais.

- **Sulfato ferroso** - comprimidos revestidos 40mg Fe (II)

solução oral 25 mg/ml Fe (II)

Indicação – Profilaxia e tratamento de anemia ferropriva.

- **Tiabendazol** – comprimidos 500 mg

suspensão oral 50 mg/ml

pomada 5%

Indicação – Tratamento de infestação por *Strongiloides stercoralis*, larva migrans viseral e cutânea, triquinose e dracunculíase.

- **Verapamil** – comprimido 80 mg

Indicação – Tratamento de arritmias.

- **Vitaminas** – polivitaminas Eliseir

Indicação – Suplemento dietético na desnutrição infantil.

- **Vitamina do complexo B**

Indicação – Suplemento dietético

RESOLUÇÃO Nº 006/2008

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta, Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na Reunião Ordinária do dia 02 de junho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação e implantação da 8ª (oitava) Equipe de Estratégia Saúde da Família do Município;

Art. 2º - Aprovar a criação e implantação do Núcleo de Apoio à Estratégia Saúde da Família (NASF), no Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 02 de junho de 2008.

Edna Maria da Silva
Presidente – CMS

**SEC. DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO 004/ 2008

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vargem Alta – COMASVA, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 30 de abril de 2008, e:

Considerando a Portaria n.º 440, de 23/08/2005, que regulamenta os pisos de proteção especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS, sua composição e ações que financiam;

Considerando a Portaria n.º 442, de 26/08/2005, que regulamenta os pisos de proteção básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS, sua composição e ações que financiam;

Considerando a Portaria n.º 459, de 09/09/2005, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos do co-financiamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, **RESOLVE:**

Art. 1.º: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira do SUAS de 2007 do município de Vargem Alta.

Art. 2.º: Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 30 de junho de 2008.

Ednéia Bittencourt
Presidente do COMASVA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa COMERCIAL DÁDIVA LTDA, aquisição material de cozinha, limpeza e outros, conforme requisição em anexo, para atender o Setor de Patrimônio e a Casa do Cidadão, da Secretaria de Administração, no valor global de R\$ 647,90 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), tendo em vista a realização de licitação Pregão Presencial nº 046/2008, onde a empresa vencedora M. Macol Comercial Ltda teve seu contrato (nº 137/2008) rescindido em função do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega das mercadorias, sendo a mesma intimada para tomar conhecimento de abertura de processo administrativo. Cabe ressaltar que a empresa foi a única a apresentar cotação para o lote (34, 35 e 36) que constava o referido material

Insta salientar que a aquisição dos materiais se faz necessária, visto que o Setor de Patrimônio e a Casa do Cidadão, encontram-se completamente desprovidos dos mesmos, os quais são itens básicos e indispensáveis para a higienização dos setores, não havendo mais tempo hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos para as atividades desenvolvidas pelos setores, sendo essencial à aquisição dos produtos listados em anexo, em caráter de urgência.

Vargem Alta, 03 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa COMERCIAL

DÁDIVA LTDA, aquisição material de cozinha, limpeza e outros, conforme requisição em anexo, para atender a cozinha e os demais setores situados na Sede da Prefeitura, no valor global de R\$ 2.984,10 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), tendo em vista a realização de licitação Pregão Presencial nº 046/2008, onde a empresa vencedora M. Macol Comercial Ltda teve seu contrato (nº 137/2008) rescindido em função do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega das mercadorias, sendo a mesma intimada para tomar conhecimento de abertura de processo administrativo. Cabe ressaltar que a empresa foi a única a apresentar cotação para o lote (32 e 33) que constava o referido material

Insta salientar que a aquisição dos materiais se faz necessária, visto que os setores, encontram-se completamente desprovidos dos mesmos, os quais são itens básicos e indispensáveis a higienização destes, não havendo mais tempo hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos para as atividades desenvolvidas por estes, sendo essencial à aquisição dos produtos listados em anexo, em caráter de urgência.

Vargem Alta, 03 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa COMERCIAL DÁDIVA LTDA, aquisição material de cozinha, limpeza e outros, conforme requisição em anexo, para atender a Secretaria de Interior, no valor global de R\$ 1.469,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), tendo em vista a realização de licitação Pregão Presencial nº 046/2008, onde a empresa vencedora M. Macol Comercial Ltda teve seu contrato (nº 137/2008) rescindido em função do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega das mercadorias, sendo a mesma intimada para tomar conhecimento de abertura de processo administrativo. Cabe ressaltar que a empresa foi a única a apresentar cotação para o lote (47 e 48) que constava o referido material.

Insta salientar que a aquisição dos materiais se faz necessária, visto que a Secretaria, encontra-se completamente desprovida dos mesmos, os quais são itens básicos e indispensáveis a higienização da mesma, não havendo mais tempo hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos para as atividades desenvolvidas por esta, sendo essencial à aquisição dos produtos listados em anexo, em caráter de urgência.

Vargem Alta, 03 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa COMERCIAL DÁDIVA LTDA, aquisição material de cozinha, limpeza e outros, conforme requisição em anexo, para atender ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e os Postos Fiscais, no valor global de R\$ 1.719,70 (um mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos), tendo em vista a realização de licitação Pregão Presencial nº 046/2008, onde a empresa vencedora M. Macol Comercial Ltda teve seu contrato (nº 137/2008) rescindido em função do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega das mercadorias, sendo a mesma intimada para tomar conhecimento de abertura de processo administrativo. Cabe ressaltar que a empresa foi a única a apresentar cotação para o lote (44) que constava o referido material.

Insta salientar que a aquisição dos materiais se faz necessária, visto que o setor de Fiscalização, da Secretaria de Municipal de Finanças, encontra-se completamente desprovidos dos mesmos, os quais são itens básicos e indispensáveis a higienização dos setores, não havendo mais tempo

hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos para as atividades desenvolvidas por estes, sendo essencial à aquisição dos produtos listados em anexo, em caráter de urgência.

Vargem Alta, 03 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa COMERCIAL DÁDIVA LTDA, aquisição material de limpeza e outros, conforme requisição em anexo, para atender a Secretaria de Saúde, no valor global de R\$ 3.960,85 (três mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco reais), tendo em vista a realização de licitação Pregão Presencial nº 046/2008, onde a empresa vencedora M. Macol Comercial Ltda teve seu contrato (nº 137/2008) rescindido em função do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega das mercadorias, sendo a mesma intimada para tomar conhecimento de abertura de processo administrativo. Cabe ressaltar que a empresa foi a única a apresentar cotação para o lote (37) que constava o referido material.

Insta salientar que a aquisição dos materiais se faz necessária, visto que o Pronto Socorro e as Unidades de Saúde, encontram-se completamente desprovida dos mesmos, os quais são itens básicos e indispensáveis a higienização destas, não havendo mais tempo hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos para as atividades desenvolvidas por esta, sendo essencial à aquisição dos produtos listados em anexo, em caráter de urgência.

Vargem Alta, 20 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa CONCRESQL CONCRETO SUL LTDA, aquisição de material de construção, conforme requisição em anexo, para pavimentação de ruas nas diversas comunidades do Município, no valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), tendo em vista a realização de uma licitação, Pregão Presencial 097/2008, onde não acudiram interessados.

Insta salientar que o Município vem sofrendo com chuvas constantes, que vem ocasionando buracos nas estradas de terras que liga o Município às comunidades, causando transtornos e riscos eminente, visto que a qualquer momento carros que por elas trafegam serão avariados, causando danos e medo aos munícipes, sendo o material essencial para solução do problema, não havendo mais tempo hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos e transtornos, sendo essencial sua aquisição.

Vargem Alta, 04 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-Es, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ConcreSQL Concreto Sul Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de construção, para pavimentação de ruas, nas diversas comunidades do Município.
VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Interior, Obras e Serviços Urbanos.

Vargem Alta-ES, 04 de junho de 2008

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-Es, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Comercial Dádiva Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de cozinha, limpeza e outros, para atender ao Setor de Patrimônio e Casa do Cidadão.

VALOR: R\$ 647,90 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Administração.

Vargem Alta-ES, 03 de junho de 2008

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-Es, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Comercial Dádiva Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de cozinha, limpeza e outros, para atender a cozinha e os setores instalados na Sede da Prefeitura.

VALOR: R\$ 2.984,10 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Administração.

Vargem Alta-ES, 03 de junho de 2008

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-Es, através do Prefeito Municipal,

em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Comercial Dáviva Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de cozinha, limpeza e outros, para atender ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e os Postos Fiscais.
VALOR: R\$ 1.719,70 (um mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Finanças.

Vargem Alta-ES, 03 de junho de 2008

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Comercial Dáviva Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de cozinha, limpeza e outros, para atender a Secretaria de Interior, Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 1.469,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Interior, Obras e Serviços Urbanos.

Vargem Alta-ES, 03 de junho de 2008

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa DISTRIBUIDORA FIORI LTDA, aquisição hortifrutigranjeiros, conforme requisição anexa, destinados a merenda escolar, no valor global de R\$ 3.326,51 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

Insta salientar que a aquisição dos gêneros se faz necessária, visto que as escolas estão completamente desprovidas de verduras e legumes, os quais são indispensáveis ao cardápio elaborado pela nutricionista do Setor Municipal de Alimentação Escolar e para grande parte dos alunos é a refeição principal do dia, quando não a única, assim oferecer gêneros que contenham os valores nutricionais necessários e adequados torna-se imperativo. Cabe ressaltar que há um processo licitatório em andamento, Pregão Presencial nº 116/2008, cuja abertura será dia 07/07/2008, às 13:00 h, entretanto pede-se a compra em caráter de urgência até tempo hábil para aguardar a abertura do mesmo.

Vargem Alta, 30 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Distribuidora Fiori Ltda.
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros, para a merenda escolar.
VALOR: R\$ 3.326,51 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Educação.

Vargem Alta-ES, 30 de junho de 2008

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa GAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, aquisição de embalagens para farmácia de manipulação, conforme requisição em anexo, para atender a Secretaria de Saúde, na conservação e distribuição dos medicamentos, no valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), tendo em vista a realização de licitação Pregão Presencial nº 037/2008 (lote 03), que não acudiram interessados e 054/2008 (lote 03), onde a empresa interessada não apresentou cotação para o lote que constava o referido material,

Insta salientar que a aquisição dos materiais se faz necessária, visto que é para conservação e distribuição dos medicamentos, uma vez que a Secretaria encontra-se completamente desprovida dos mesmos, os quais são indispensáveis, não havendo mais tempo hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos para as atividades desenvolvidas por esta, sendo essencial à aquisição do material listado em anexo.

Vargem Alta, 20 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, na contratação da empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFÁLTOS LTDA, aquisição de material de construção (emulsão asfáltica), conforme requisição em anexo, para pavimentação de ruas nas diversas comunidades do Município, no valor global de R\$ 80.175,00 (oitenta mil, cento e setenta e cinco reais), tendo em vista a realização de uma licitação, Pregão Presencial 097/2008, onde não acudiram interessados.

Insta salientar que o Município vem sofrendo com chuvas constantes, que vem ocasionando buracos nas estradas de terras que liga o Município às comunidades, causando transtornos e riscos eminente, visto que a qualquer momento carros que por elas trafegam serão avariados, causando danos e medo aos munícipes, sendo o material essencial para solução do problema, não havendo mais tempo hábil para aguardar a confecção e abertura de uma nova licitação, sem que a repetição do certame cause prejuízos e transtornos, sendo essencial sua aquisição.

Vargem Alta, 20 de junho de 2008

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta-Es, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica, para pavimentação de ruas nas diversas comunidades do Município.

VALOR: R\$ 80.175,00 (oitenta mil, cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Interior, Obras e Serviços Urbanos.

Vargem Alta-ES, 20 de junho de 2008

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 220/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Ivete Maria Guidi.

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos de vagonit nas comunidades de Santana, Pedra Branca, Boa Esperança, Jaciguá e Vargem Alta.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensal.

PERÍODO: terá efeito retroativo ao dia 01/06/2008 a 30/08/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 221/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Dejanira Pianzola.

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos de vagonit nas comunidades São João, Taquarussu, Vila Maria, Castelinho e Capivara.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensal.

PERÍODO: terá efeito retroativo ao dia 01/06/2008 a 30/08/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 222/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Laudicéia Francisco de Assis Bargamim.

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos de bordado nas comunidades Pombal de Baixo, Jacutinga, Prosperidade, Capivara e Alto Pombal.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensal.

PERÍODO: terá efeito retroativo ao dia 01/06/2008 a 30/08/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 223/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Maycon Sartori Silva.

OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de informática no Centro de Inclusão Digital, localizado na sede do Município, com carga horária de 40 horas.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

PERÍODO: 01/06/2008 a 31/07/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com verba proveniente de Convênio firmado com a União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0184205.37/2005/MTC/CAIXA.

SECRETARIA: Administração.

EXTRATO CONTRATO 224/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Marcela Donna de Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviços de instrutora de informática no Centro de Inclusão Digital, localizado na Comunidade de São José de Fruteiras, com carga horária de 40 horas.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

PERÍODO: 01/06/2008 a 31/07/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com verba proveniente de Convênio firmado com a União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0184405.56/2005/MTC/CAIXA.

SECRETARIA: Administração.

EXTRATO CONTRATO 225/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Jarbas Pin Moreira.
OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de informática no Centro de Inclusão Digital, localizado na Comunidade de São José de Fruteiras, com carga horária de 40 horas.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.
PERÍODO: 01/06/2008 a 31/07/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com verba proveniente de Convênio firmado com a União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0184405.56/2005/MTC/CAIXA.
SECRETARIA: Administração.

EXTRATO CONTRATO 226/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Eliel Antonio Entringer.
OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de informática no Centro de Inclusão Digital, localizado na Sede do Município, com carga horária de 40 horas.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.
PERÍODO: 01/06/2008 a 31/07/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com verba proveniente de Convênio firmado com a União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 0184205.37/2005/MTC/CAIXA.
SECRETARIA: Administração.

EXTRATO CONTRATO 227/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Maciel José Trivisani.
OBJETO: Locação de uma sala, para uso não residencial, medindo 60,00 m2, sito na Rua Nicolau Monteiro, s/nº, sala 01, Centro, Vargem Alta-ES, para a instalação da Agência Nosso Crédito.
VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensal.
PERÍODO: 01/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros.
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO CONTRATO 228/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Maciel José Trivisani.

OBJETO: Locação de uma sala, para uso não residencial, medindo 60,00 m2, sito na Rua Nicolau Monteiro, s/nº, sala 02, Centro, Vargem Alta-ES, para a instalação do Setor de Fiscalização.
VALOR: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensal.
PERÍODO: 01/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros.
SECRETARIA: Finanças.

EXTRATO CONTRATO 229/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Madalena Mazzocco.
OBJETO: Prestação de serviços de como coordenadora geral do Projeto “Revitalização Horto Medicinal de Vargem Alta”.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.
PERÍODO: terá efeito retroativo ao dia 16/05/2008 a 16/03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com verba proveniente de Convênio (Acordo de Cooperação) firmado com a Samarco.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 230/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Nilton Francisco Altoé.
OBJETO: Prestação de serviços de como coordenador do Projeto “Revitalização Horto Medicinal de Vargem Alta”.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.
PERÍODO: terá efeito retroativo ao dia 16/05/2008 a 16/03/2009.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a ser pago com verba proveniente de Convênio (Acordo de Cooperação) firmado com a Samarco.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 231/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Marcos Paulini Carvalho ME.
OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar, odontológico e outros, para equipar Unidade de Saúde de Capivara e Unidade de PSF.
VALOR: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).
PERÍODO: 01/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Materiais e Equipamentos Permanentes – Secretaria de Saúde, a ser pago com verba proveniente de Convênio firmado com a União, através do Ministério da Saúde, por intermédio do

Fundo Nacional de Saúde, de número 974/2007.

SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 232/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Dentemed

Equipamentos Odontológicos Ltda.

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar, odontológico e outros, para equipar Unidade de Saúde de Capivara e Unidade de PSF.

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa e nove reais).

PERÍODO: 01/06/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.000 – Materiais e

Equipamentos Permanentes –

Secretaria de Saúde, a ser pago com

verba proveniente de Convênio

firmado com a União, através do

Ministério da Saúde, por intermédio do

Fundo Nacional de Saúde, de número

974/2007.

SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº

233/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Contratada: Dental Alta Mogiana

Comércio de Produtos Odontológicos

Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar, odontológica e outros, para equipar a Unidade de Saúde de Capivara e Unidade de PSF.

Valor: R\$ 11.358,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Prazo: 31/12/2008, com prazo de 10 (dez) dias, para entrega.

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.000 – Materiais e

Equipamentos Permanentes –

Secretaria Municipal de Saúde, a ser

pago com recurso proveniente de

Convênio nº 974/2007, firmado com a

União, através do Ministério da Saúde

– por intermédio do Fundo Nacional de

Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº

236/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Contratada: Futura Móveis e

Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar, odontológica e outros, para equipar a Unidade de Saúde da Sede.

Valor: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2008, com prazo de 10 (dez) dias, para entrega.

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.000 – Materiais e

Equipamentos Permanentes –

Secretaria Municipal de Saúde, a ser

pago com recurso proveniente de

Convênio nº 973/2007, firmado com a

União, através do Ministério da Saúde

– por intermédio do Fundo Nacional de

Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº

237/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Contratada: F.C.A. Melo

Equipamentos e Máquinas Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar, odontológica e outros, para equipar a Unidade de Saúde da Sede.

Valor: R\$ 3.320,00 (três mil, trezentos vinte reais).

Prazo: 31/12/2008, com prazo de 10 (dez) dias, para entrega.

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.000 – Materiais e

Equipamentos Permanentes –

Secretaria Municipal de Saúde, a ser

pago com recurso proveniente de

Convênio nº 973/2007, firmado com a

União, através do Ministério da Saúde

– por intermédio do Fundo Nacional de

Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº

238/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Contratada: Dental Alta Mogiana

Comércio de Produtos Odontológicos

Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar, odontológica e outros, para equipar a Unidade de Saúde da Sede.

Valor: R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo: 31/12/2008, com prazo de 10 (dez) dias, para entrega.

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.000 – Materiais e

Equipamentos Permanentes –

Secretaria Municipal de Saúde, a ser

pago com recurso proveniente de

Convênio nº 973/2007, firmado com a

União, através do Ministério da Saúde

– por intermédio do Fundo Nacional de

Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº

239/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Contratada: Pastore Móveis Para

Escritório Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar, odontológica e outros, para equipar a Unidade de Saúde da Sede.

Valor: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2008, com prazo de 10 (dez) dias, para entrega.

Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.000 – Materiais e

Equipamentos Permanentes –

Secretaria Municipal de Saúde, a ser

pago com recurso proveniente de

Convênio nº 973/2007, firmado com a

União, através do Ministério da Saúde

– por intermédio do Fundo Nacional de

Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº

240/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Contratada: D&D Empreendimento

Comerciais Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar, odontológica e outros, para equipar a Unidade de Saúde da Sede.
Valor: R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2008, com prazo de 10 (dez) dias, para entrega.

EXTRATO CONTRATO 241/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Juarez M. da Silva.
OBJETO: Serviço de publicidade e propaganda, para atender a Administração.
VALOR: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).
PERÍODO: 01/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Gabinete do Prefeito. 4.4.90.52.000 – Materiais e Equipamentos Permanentes – Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago com recurso proveniente de Convênio nº 973/2007, firmado com a União, através do Ministério da Saúde – por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

EXTRATO CONTRATO 242/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Da Hora Editora Ltda.
OBJETO: Serviço de publicidade e propaganda, para atender a Administração.
VALOR: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).
PERÍODO: 01/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Gabinete do Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 243/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: L. Quintino Me.
OBJETO: Serviço de publicidade e propaganda, para atender a Administração.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PERÍODO: 01/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Gabinete do Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 244/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Sólidos Construção Civil Ltda.
OBJETO: a contratação de empresa para execução de obra de Ampliação do Estádio Municipal – construção de arquibancada.

VALOR: R\$ 205.443,69 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
PERÍODO: 04/06/2008 a 11 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio firmado com a União, através do Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal, de nº 020109479/2006 e correrão à conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 250/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Comercial CRE LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de telhas de zinco com parafusos para cobertura do Ginásio Poliesportivo de Paraíso.
VALOR: R\$ 14.564,40 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – material de consumo.
SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 251/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Renan da Silva Carrijo – Produtos de Escritório.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes.
VALOR: R\$ 13.463,00 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 252/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Schirley de Oliveira Custódio Me.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes.
VALOR: R\$ 7.696,00 (Sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 253/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: José Rufino Netto ME MEE.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes.
VALOR: R\$ 5.540,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.000 – Equipamentos e
Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 254/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: A.L. Moreira MeE.
OBJETO: Aquisição de materiais e
equipamentos permanentes.
VALOR: R\$ 14.995,00 (Quatro mil,
novecentos e noventa e cinco reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.000 – Equipamentos e
Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 255/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Futura Móveis e
Equipamentos Para Escritório Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de materiais e
equipamentos permanentes.
VALOR: R\$ 2.770,00 (Dois mil,
novecentos e setenta reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.000 – Equipamentos e
Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 256/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: D&D
Empreendimento Comercial Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais e
equipamentos permanentes.
VALOR: R\$ 94.168,00 (Noventa e
quatro mil, cento e sessenta e oito
reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.000 – Equipamentos e
Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 257/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Pastore Móveis
para Escritório Ltda Me.
OBJETO: Aquisição de materiais e
equipamentos permanentes.
VALOR: R\$ 1.168,00 (Um mil, cento
e sessenta e oito reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.000 – Equipamentos e
Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 258/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Cazele Sport Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes.
VALOR: R\$ 14.044,00 (Quatorze mil e quarenta e quatro reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e
Materiais Permanentes.
SECRETARIA: Diversas.

EXTRATO CONTRATO 259/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: AV. Farias Me.
OBJETO: Aquisição de carne, para
atender ao restaurante.
VALOR: R\$ 18.625,20 (Dezoito mil,
seiscentos e vinte e cinco reais e vinte
centavos).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Administração.

EXTRATO CONTRATO 260/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Biologic
Laboratório de Análises Clínicas Ltda.
OBJETO: Serviços laboratoriais.
VALOR: R\$ 128.861,50 (Cento e
vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e
um reais e cinqüenta centavos).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 261/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Gráfica Primos
Ltda.
OBJETO: Serviços gráficos.
VALOR: R\$ 12.390,00 (Doze mil,
trezentos e noventa reais).
PERÍODO: 18/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica.
SECRETARIA: Educação e Saúde.

EXTRATO CONTRATO 262/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: M.G. de Oliveira
Milhorato.
OBJETO: Aquisição de uniformes,
para atender aos funcionários da
PMVA.
VALOR: R\$ 2.457,96 (Dois mil,
quatrocentos e cinqüenta e sete reais e
noventa e seis centavos).
PERÍODO: 19/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
SECRETARIA: Gabinete.

EXTRATO CONTRATO 263/2008

CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: JDR sonorização
Ltda Epp.
OBJETO: Locação de som, Palco e
Iluminação, por ocasião da 85ª Festa de
São João Batista, nos dias 19 a
22/06/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 264/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Kaki Mudaz Ltda me.

OBJETO: Aquisição de mudas, para plantio na Praça Rafael Altoé, na localidade de Boa Esperança.

VALOR: R\$ 1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

PERÍODO: 20/06/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 265/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Beca Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Obra da 2ª Etapa de Construção da Unidade de Saúde na Sede.

VALOR: R\$ 96.219,64 (noventa e seis mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO: 25/06/2008 a 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações –

Convênio firmado com a União, através do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde –

Convênio nº 277/2006.

SECRETARIA: Saúde.

EXTRATO CONTRATO 266/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: M. Dias Fotografias e.

OBJETO: Serviços fotográficos e de filmagem.

VALOR: R\$ 26.980,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta reais).

PERÍODO: 25/06/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

EXTRATO CONTRATO 267/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Parco Papelaria Ltda.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atender a Secretaria de Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais). **PERÍODO:** 25/06/2008 a 31/12/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

SECRETARIA: Meio Ambiente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, na locação de uma sala medindo 60,00 m2, para uso não residencial, em razão da necessidade de instalação da Agência do Nosso Crédito, sito na Rua Nicolau Monteiro, s/nº, sala 01, Centro, Vargem Alta-ES, pertencente ao Sr.º MACIEL JOSÉ TRAVISANI, no valor mensal de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), no período de 01/06/2008 a 31/12/2008.

Insta salientar que o imóvel encontra-se localizado no Centro, facilitando o acesso dos munícipes, tendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, atendendo as necessidades desta Secretaria.

Vargem Alta, 01 de junho de 2008

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, na locação de uma sala medindo 60,00 m2, para uso não residencial, em razão da necessidade de instalação do Setor de Fiscalização, sito na Rua Nicolau Monteiro, s/nº, sala 02, Centro, Vargem Alta-ES, pertencente ao Sr.º MACIEL JOSÉ TRAVISANI, no valor mensal de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), no período de 01/06/2008 a 31/12/2008.

Insta salientar que o imóvel encontra-se localizado no Centro, facilitando o acesso dos munícipes, tendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, atendendo as necessidades desta Secretaria.

Vargem Alta, 01 de junho de 2008

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 206/2008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: ML Produções Artísticas Ltda.

OBJETO: Serviços de Show Artístico, por ocasião da Festa Sertaneja, com o cantor “Leonardo”.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – podendo ser pago com recursos provenientes de Convênio firmado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

SECRETARIA: Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esporte.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **ML PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para realização show artístico, por ocasião da Festa Sertaneja, com o cantor “Leonardo”, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Vargem Alta, 16 de maio de 2008

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE

CARTA CONVITE
Nº 004/2008

A Câmara Municipal de Vargem Alta, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, o resultado da Licitação na modalidade Carta Convite nº 004/2008 com abertura dos envelopes e julgamento das propostas realizado no dia 20/06/2008 às 16:00 horas, Licitação na Modalidade Convite de nº 004/2008, com o objetivo de aquisição de serviços de reserva e fornecimento de bilhetes aéreos (Nacional) para o uso da Câmara Municipal no ano de 2008. Foi homologado como resultado vencedor o proposto pela empresa H C Canal Turismo ME, no valor estimado de R\$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos reais).

Vargem Alta/ES,
23 de junho de 2008

Graziana Salvador de Souza
Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2008

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
CONTRATADO: H C CANAL TURISMO ME
OBJETO: Prestação de serviço de reservas e fornecimento de bilhetes aéreos (Nacional) para uso da Câmara Municipal de Vargem Alta.
PERÍODO: 23/06/2008 a 31/12/2008.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.33.000 – Passagens e despesas com locomoção.
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.580,00 (Nove mil quinhentos e oitenta reais)

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

ALMIRO OFRANTI FILHO
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

AMÓS MARTINS MARCELINO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉSAR PAZETTO
GABINETE

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

JOÃO BOSCO ALTOÉ
ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTO
AGRICULTURA

JULIANA FARIAS
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

NAIRA REGINA PANSINI
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1929

E-mail: orgaooficial@pmvaes.com.br